

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (UESB)
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (DCSA)
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ANA MARIA ETINGER BASTOS

**FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: UM INCENTIVO FISCAL E SUA
APLICAÇÃO CONTÁBIL NA APURAÇÃO DO IRPJ**

VITÓRIA DA CONQUISTA – BA,

2013

ANA MARIA ETINGER BESTOS

**FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: UM INCENTIVO FISCAL E SUA
APLICAÇÃO CONTÁBIL NA APURAÇÃO DO IRPJ**

Monografia apresentada ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA) como requisito parcial para obtenção do Grau de Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB).

Área de Concentração: Planejamento Tributário

Orientador: Prof. Paulo Fernando de Oliveira Pires

VITÓRIA DA CONQUISTA – BA,

2013

B465f Bestos, Ana Maria Etinger.

Fundo da infância e do adolescente: um incentivo fiscal e sua aplicação contábil na apuração do IRPJ / Ana Maria Etinger
Bestos, 2013.

62f.: il.: Color.

Orientador (a): Paulo Fernando de Oliveira Pires.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação)
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista,
2013.

Referências: f.45-47.

1. Contabilidade tributária. 2. Incentivo fiscal – Fundo da criança e do adolescente. 3. Planejamento tributário. I. Pires, Paulo Fernando de Oliveira. II. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. III.T.

CDD: 343.05

ANA MARIA ETINGER BESTOS

**FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: UM INCENTIVO FISCAL E SUA
APLICAÇÃO CONTÁBIL NA APURAÇÃO DO IRPJ**

Monografia apresentada ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA) como requisito parcial para obtenção do Grau de Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB).

Área de Concentração: Planejamento Tributário

Vitória da Conquista, 08 de agosto de 2013.

BANCA EXAMINADORA

Paulo Fernando de Oliveira Pires
Mestre em Contabilidade pela FVC
Professor Adjunto da UESB – Orientador

Jorge Luiz Santos Fernandes
Mestre em Contabilidade pela FVC
Professor Assistente da UESB

Mário Augusto Carvalho Viana
Mestre em Ciências Sociais pela PUC-SP
Professor Assistente da UESB

Ao Senhor Jesus, a meu esposo Fábio Bastos, à minha mãe Mirian
Étinger, aos meus irmãos André, Débora e à minha tia irmã Magnólia.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, por ter me concedido a vida, força, saúde e inspiração ao longo da minha caminhada.

Agradeço à minha mãe por ter lutado e ter me mantido na escola; pelo seu cuidado e amor incondicional e por ser uma grande incentivadora, para que eu chegasse até aqui, realizando esse sonho.

Agradeço ao meu querido esposo, pelo amor, apoio, paciência, compreensão e companheirismo. Aos meus irmãos, pelo incentivo e por sempre estarem ao meu lado; aos meus familiares, que sempre torceram pela minha vitória.

Agradeço aos meus amigos sem distinção, que sempre foram meus incentivadores; à Organização Contábil Freire, na pessoa do senhor José Roberto, Marcelo e Igor, e aos colegas, que me estimularam e apoiaram para que eu prosseguisse os meus estudos.

Agradeço aos meus professores e, em especial, à professora Márcia Mineiro, pelo estímulo, demonstração de carinho e conselhos para não desistir e fazer sempre o melhor.

Agradeço aos meus colegas, pois, juntos, vencemos essa jornada. Como diz a Bíblia: “É melhor serem dois do que um, porque tem melhor paga em seu trabalho. Porque se caírem, um levanta o companheiro; ai, porém, do que estiver só; pois, caindo, não haverá quem o levante.” (ECLESIASTE 4:9). Assim nós andamos durante esses cinco anos, ajudando um ao outro.

Muito obrigada!

O temor do Senhor é o princípio do saber, mas os loucos desprezam a sabedoria e o ensino. (Provérbios 1: 7).

Se não puder voar, corra. Se não puder correr, ande. Se não puder andar, rasteje, mas continue em frente de qualquer jeito. (Martin Luther King)

RESUMO

O planejamento tributário é uma das formas legais para desonerar as entidades no que concerne à redução de impostos. Dentre essas formas, destacam-se os incentivos fiscais concedidas pelo poder público a empresas optantes pelo Lucro Real. A pesquisa partiu da ideia de que, possivelmente, alguns Contabilistas de Vitória da Conquista conhecem a lei que permite a dedução das doações no Imposto de Renda Pessoa Jurídica, mas não fazem o aproveitamento do incentivo nas apurações dos impostos, por julgarem o valor irrelevante ou por falta de documentos comprobatórios que atendam às normas. Objetivou-se analisar o uso, por parte dos contabilistas, dos incentivos fiscais no ano de 2013, especialmente os que se referem a doações ao Fundo da Criança e do Adolescente e as possibilidades de eles serem dedutíveis na apuração do Imposto de Renda. Para a realização da pesquisa de campo foi aplicado um Questionário no mês de maio de 2013, para coleta de dados junto aos contabilistas que possuem Contabilidade e que atuam servindo a empresas que são optantes pela Tributação no Lucro Real. Os dados foram tabulados e discutidos segundo a abordagem metodológica quantitativa indutiva. Os resultados evidenciaram que 80% (do total dos contabilistas) conhecem o incentivo fiscal na dedução do IR das doações ao Fundo da Criança e do Adolescente, no entanto o fato de conhecê-lo não quer dizer que eles o utilizem nas apurações do Imposto de Renda. Algumas justificativas foram apresentadas, como a dependência do aval dos empresários, o baixo valor do incentivo, a falta de documentos legais por parte das instituições filantrópicas e as dificuldades de interpretar a legislação tributária. Da parte dos clientes, a pesquisa constatou que eles não demonstram interesse ou conhecimento sobre este benefício, ou os que fazem doações para entidades filantrópicas o fazem geralmente como pessoa física. Mesmo as empresas e os contabilistas sabendo da importância da responsabilidade social, o *marketing* social, a pesquisa mostrou que não existe interesse em fazer doações ao Fundo da Criança e do Adolescente. Conclui-se que os contabilistas com registro no CRC de Vitória da Conquista possuem um nível de 80% de conhecimento sobre o incentivo fiscal na dedução do IR da doação ao Fundo da Criança e do Adolescente, mas as dificuldades em aplicá-lo faz com que a utilização do Fundo seja inexpressiva.

Palavras-chave: Incentivo Fiscal. Imposto de Renda. Doação. Fundo da Criança e do Adolescente. Responsabilidade Social.

ABSTRACT

The tax planning is one way to relieve legal entities regarding the tax reduction. Among these forms, we highlight the tax incentives granted by the government to companies opting for Taxable Income. The research was based on the idea that possibly some accountants from Vitória da Conquista know the law that allows the deduction of donations in Corporate Income Tax, but they do not make use of tax incentives in the calculations, for judging the value as irrelevant or because of the lack of supporting documents that obey the standards. This study aimed to analyze the knowledge and use of tax incentives by Accountants in the year, especially those relating to donations to the Fund for Children and Adolescents and the possibilities of them being deductible in the calculation of income tax. To carry out the field research a questionnaire was administered during the month of May 2013, for data collection with the accountants who have Accounting and work serving companies that are opting for the Tax on Taxable Income. The data were tabulated and discussed according to the inductive quantitative approach. The results showed that 80% (of total accountants) know the benefits of deductions on the Fund for Children and Adolescents tax incentive, however the fact of knowing the incentive does not mean that they have been used in calculations of income tax. Some difficulties were justified, as the dependence of the endorsement of entrepreneurs, the value of the incentive too low, the lack of legal documents by the charities and difficulty in interpreting tax laws. With regard to the customer, the research found that they do not show interest or knowledge about this benefit, or those who make donations to charities generally do it within the natural-person domain. Even companies and accountants knowing the importance of social responsibility, social marketing, the research has shown that there is no interest in making donations to the Fund for Children and Adolescents. We conclude that accountants registered with the CRC in Vitória da Conquista have a 80% level of knowledge about the tax incentive on Income Tax deduction of the donation to the Fund for Children and Adolescents, but the difficulties in applying it make the use of the Fund inexpressive.

Keywords: Tax Incentive. Income Tax. Donation. Fund for Children and Adolescents. Social Responsibility.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Nível de conhecimento dos entrevistados sobre o Fundo da Criança e do Adolescente	35
Gráfico 2 - Leis que dão respaldo ao uso do incentivo fiscal proporcionado pela doação ao Fundo da Criança e do Adolescente.....	37
Gráfico 3 - Importância dada pela contabilidade às deduções das doações ao Fundo da Criança e do Adolescente	38
Gráfico 4 - Grau de conhecimento dos contabilistas sobre as deduções das doações ao Fundo da Criança e do Adolescente	39
Gráfico 5 - Grau de dificuldades das contabilidades na apuração do IR para utilização do incentivo sobre as doações ao Fundo da Criança e do Adolescente	40

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Estado da Arte.....	21
Quadro 2 - Outras dificuldades apontadas pelas contabilidades na apuração do IR na utilização do incentivo fiscal sobre as doações ao Fundo da Criança e do Adolescente	41

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Benefícios que o governo federal oferece às pessoas jurídicas que contribuem com o Fundo da Criança e do Adolescente.....	36
Tabela 2 - Indicações das dificuldades das contabilidades na apuração o IR na utilização do incentivo sobre as doações ao Fundo da Criança e do Adolescente	40

LISTA DE SIGLAS E ABREVIACÕES

BM&F	Bolsa de Mercados & Futuros
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
DCSA	Departamento de Ciências Sociais Aplicadas
DFAC	Doações ao Fundo da Criança e do Adolescente
FIA	Fundo da Criança e do Adolescente
FUNDICARD	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
IBPT	Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IR	Imposto de Renda
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
S/A	Sociedade Anônima
UESB	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 TEMA	14
1.2 OBJETIVOS	14
1.2.1 Objetivo geral	14
1.2.2 Objetivos específicos	14
1.3 PROBLEMATIZAÇÃO	15
1.3.1 Questão – Problema	15
1.3.2 Questões Secundárias	15
1.4 HIPÓTESE	15
1.5 JUSTIFICATIVA	15
1.6 VISÃO GERAL	17
2 REFERENCIAL TEÓRICO	18
2.1 MARCO CONCEITUAL	18
2.2 ESTADO DA ARTE	20
2.3 MARCO TEÓRICO	23
2.3.1 O surgimento do Fundo da Criança e do Adolescente	23
2.3.2 O que caracteriza a legalidade da doação	25
2.3.3 Responsabilidade social	26
2.3.4 Dedução de incentivo fiscal	27
2.3.5 Deduções de doação no Regulamento do IRPJ	29
2.3.6 Conhecimento dos contabilistas sobre esse incentivo	30
2.3.7 Aproveitando desses benefícios pelos contribuintes	31
3 METODOLOGIA	33
3.1 MÉTODO DE ABORDAGEM	33
3.2 UNIVERSO DA PESQUISA	33
3.3 COLETA DE DADOS	34
3.4 TRATAMENTO DOS DADOS	34
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	35
5 CONCLUSÃO	43
REFERÊNCIAS	45
APÊNDICES	48
APÊNDICE A - DETERMINAÇÃO DO UNIVERSO	48
APÊNDICE B - DETERMINAÇÃO DA AMOSTRA (CONTABILIDADES QUE REALIZAM ESCRITA DE EMPRESAS COM APURAÇÃO NO LUCRO REAL)	54
APÊNDICE C - MODELO DE QUESTIONÁRIO	56
ANEXOS	58
ANEXO A - ART. Nº 229 DA LEI Nº 3000 DE MARÇO DE 1999	58
ANEXO B - ART. Nº 88 DA LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990	59
ANEXO C - LEI Nº 8.242 DE 12 DE OUTUBRO DE 1991	60

1 INTRODUÇÃO

O Fundo da Criança e do Adolescente faz parte de um programa cujos recursos são destinados a políticas, projetos e ações voltados para o atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, distribuídos mediante deliberação dos Conselhos de Direitos nos diferentes níveis de governo.

As doações feitas ao Fundo da Criança e do Adolescente são consideradas um incentivo fiscal, podendo, portanto, ser deduzidas do Imposto de Renda, o que, possivelmente, é conhecido por parte dos contabilistas e contribuintes de Vitória da Conquista, mas, conforme a pesquisa realizada, isso não tem acontecido. Partindo das experiências pessoais da pesquisadora em contabilidade, percebeu-se que, ao fazerem a apuração do Imposto de Renda de algumas empresas, as doações são consideradas equivocadamente como adições¹, incorporando-as à base de cálculo do imposto, sem prévia análise, se, no bojo dessas doações, estão incluídos valores destinados ao Fundo da Criança e do Adolescente.

Trata-se de um assunto muito importante por constituir-se numa das possibilidades de redução de imposto e possibilitar ao contabilista mostrar ao cliente a existência desse benefício e, com a sua utilização, a consequente redução de desembolso para pagamento do imposto.

O estudo trará a contribuintes, contabilistas, instituições, isto é, aos envolvidos no processo, conhecimento acerca da utilização do benefício advindo com as doações ao Fundo. No caso dos contribuintes, seja pessoa física, seja pessoa jurídica, o conhecimento lhes possibilitará entender como essa dedutibilidade pode ser aproveitada para diminuir o pagamento do imposto de forma legal.

Para o desenvolvimento da pesquisa, foi relevante saber o que é a Fundação da Criança e do Adolescente, conhecer as normas para se beneficiar do incentivo fiscal, o que dispõe o Regulamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e investigar se os contabilistas usam esse incentivo como oportunidade de dedução.

Com o resultado da pesquisa, pode-se constituir um material informativo que mostrará uma das formas de redução de impostos e como essa dedução refletirá no patrimônio da empresa.

¹ São valores adicionados ao lucro líquido do exercício na determinação do Lucro Real.

É importante mostrar para a empresa que, além de exercer responsabilidade social, ela pode gozar de prerrogativas fiscais para reduzir sua carga tributária, evitando desembolsos maiores, e estimular o crescimento de contribuições ao Fundo.

As informações respaldam-se no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 1990, que informa sobre o benefício. As deduções de impostos referentes ao Fundo estão regulamentadas pela Lei nº 9.250 de 1995, que leciona como realizar legalmente as deduções dessas doações feitas por pessoa física, e pelo Decreto-Lei nº 3000 de 1999, que regulamenta as doações feitas por pessoa jurídica aos Fundos administrados pelos conselhos municipais, estaduais ou nacional.

Para realizar o trabalho, pesquisou-se em Escritórios de Contabilidade localizados em Vitória da Conquista, aplicando um Questionário junto aos profissionais de Contabilidade, inquirindo sobre a existência, utilização e aproveitamento das doações feitas ao Fundo.

1.1 TEMA

Incentivo Fiscal, Fundo da Criança e do Adolescente.

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo geral

Identificar a utilização, por parte dos contabilistas, do incentivo fiscal na dedução do Imposto de Renda (IR) com a doação ao Fundo da Criança e do Adolescente.

1.2.2 Objetivos específicos

- Identificar o nível de conhecimento sobre o incentivo fiscal na dedução do Imposto de Renda (IR) com a doação ao Fundo da Criança e do Adolescente.
- Identificar o conhecimento dos profissionais contábeis sobre o Fundo da Criança e do Adolescente.
- Apontar os respaldos legais na legislação do IR sobre o uso do incentivo fiscal proporcionado com a doação ao Fundo da Criança e do Adolescente.
- Identificar as dificuldades na utilização do incentivo com as doações ao Fundo da Criança e do Adolescente por parte dos contabilistas.

1.3 PROBLEMATIZAÇÃO

1.3.1 Questão – Problema

Qual utilização do incentivo fiscal na dedução do Imposto de Renda (IR) com a doação ao Fundo da Criança e do Adolescente por parte dos contabilistas?

1.3.2 Questões Secundárias

- Qual o conhecimento sobre o incentivo fiscal na dedução do Imposto de Renda (IR) com a doação ao Fundo da Criança e do Adolescente ?
- Qual o conhecimento dos profissionais contábeis sobre o Fundo da Criança e do Adolescente?
- Quais os respaldos legais na legislação do IR sobre o uso do incentivo fiscal proporcionado com a doação ao Fundo da Criança e do Adolescente?
- Quais as dificuldades na utilização do incentivo com as doações ao Fundo da Criança e do Adolescente por parte dos contabilistas?

1.4 HIPÓTESE

Possivelmente alguns contabilistas de Vitória da Conquista conhecem a legislação que permite a dedução das doações no IRPJ, mas não fazem o aproveitamento do incentivo nas apurações do IR por julgarem o valor irrelevante ou por faltarem documentos que atendam às normas.

1.5 JUSTIFICATIVA

Ao dar início ao projeto de pesquisa, o investigador deparou-se com o primeiro desafio, que foi encontrar um tema que tivesse alguma relevância. Após algumas buscas, encontrou algo que chamou a atenção pela autenticidade e por sua importância social – fazer uma análise do conhecimento dos contabilistas acerca do incentivo fiscal em que as Doações ao Fundo da Criança e do Adolescente (DFAC) podem ser reduzidas no IRPJ. Assunto que, por si só, justifica a relevância do tema e dá ao pesquisador a sensação de que seu trabalho será aceito como uma contribuição e se configura como de interesse social porque assegura ao

contribuinte que as doações feitas ao Fundo poderão ser usadas para benefício dele e de terceiros.

Por esse motivo é interessante fazer essa intercessão, mesmo indireta, entre uma questão tributária, a solidariedade e o profissional de Contabilidade, como evidenciador dessa relação sociotributária.

A pesquisa contribuirá com o conhecimento científico, pois trará informações acerca do que regulamenta o incentivo fiscal sobre doação, através de tópicos da legislação, e servirá de referência para descrever elementos tributários, em especial os incentivos fiscais sobre doações a entidades filantrópicas.

Sendo o Brasil um dos países que possuem pesada carga tributária, que afeta direta ou indiretamente a sociedade, as informações advindas com os resultados da pesquisa serão úteis para os contribuintes e para os profissionais da área contábil, pois esclarecerão sobre formas legais de como diminuir o valor de imposto e, em consequência, economizar dinheiro para o contribuinte.

A pesquisa também objetiva abordar duas vertentes, “tributos e ação social”, podendo promover, de forma indireta, a divulgação do benefício sobre doações, incentivando os doadores a fazerem mais contribuições ao Fundo.

O tema torna-se relevante também por outro motivo, que é fazer do contabilista um executivo, que não seja apenas um “guarda-livros”, mas um profissional de Contabilidade que prove, com os seus saberes, sua utilidade dentro das organizações. Tem também a função de mostrar como os contabilistas atuantes conseguem encontrar meios legais para reduzir custo dos seus clientes.

Outro aspecto a ser considerado é o fato de as empresas doadoras passarem a ter uma imagem positiva diante da sociedade, especialmente seus clientes. Com essa imagem, divulgada por meio de um eficiente *marketing* publicitário, o conceito de “responsabilidade social”, advindo das doações, pode reverter em lucro para as empresas.

Trata-se de um tema de relevância, por somar conhecimentos nas áreas de pesquisa sobre um assunto tão complexo, como o Imposto de Renda, e, em particular, por ressaltar os benefícios que se pode obter ao fazer doação ao Fundo da Criança e do Adolescente. É motivador porque aguça a curiosidade de contabilistas e contribuintes com relação a aproveitar as oportunidades que o governo oferece para deduzir impostos. Do ponto de vista acadêmico, é um projeto que contribui, tanto com a pesquisa científica, quanto com os profissionais contábeis, chamando-lhes a atenção para a importância que podem adquirir ao

conseguirem colocar em prática os conhecimentos previstos nas legislações em benefício dos seus clientes e, por extensão, de toda a sociedade.

O profissional contábil é um elemento importante nessa pesquisa, por ser a pessoa preparada para interpretar a legislação fiscal e seus pontos de intercessão com as práticas contábeis.

Com este trabalho, é possível constatar o grau de conhecimento desse profissional sobre a legislação tributária e o que ela oferece de benefício ao contribuinte. No caso específico das doações ao Fundo da Criança e do Adolescente, é importante investigar se o contabilista tem utilizado esse incentivo fiscal referente às doações nas apurações de Imposto de Renda e, se não o fazem, quais as dificuldades para a não utilização desse benefício.

1.6 VISÃO GERAL

Este estudo está estruturado em cinco capítulos. O primeiro capítulo traz a introdução à temática com os itens essenciais da pesquisa e o entendimento sobre o Fundo da Criança e do Adolescente. O segundo capítulo aborda as características de uma doação, mostrando o que é considerado doação regulamentada por lei perante a Receita Federal; enfoca a questão da responsabilidade social, descrevendo o outro lado da doação, isto é, a transformação da solidariedade em *marketing* positivo para as companhias; detalha a doação e o incentivo fiscal, mostrando essa forma legal de redução de imposto; faz uma explanação sobre dedução por meio de doação segundo o Regulamento do IRPJ, mostrando as formas legais para se aproveitar o benefício de dedução com as doações; investiga o conhecimento dos contabilistas sobre esse incentivo, ressaltando a importância de esses profissionais se prepararem para o exercício de suas atividades como orientadores e consultores, tudo em benefício dos clientes e das entidades em geral. O terceiro capítulo detalha a metodologia empregada. O quarto capítulo trata dos resultados e discussão com a análise dos dados coletados. O quinto e último capítulo aponta as conclusões da pesquisa com uma explanação sobre o aproveitamento desses benefícios pelos contribuintes.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 MARCO CONCEITUAL

A expressão “Planejamento Tributário” é definida por Sá et al. (2005, p. 344) como:

Previsão para pagamento de impostos, taxas e contribuições, visando o menor custo de tais obrigações fiscais. Programa visando reduzir a carga tributária. Projeto de elisão fiscal. Estudo de alternativas para onerar menos a empresa em face de pesados impostos. Estudo sobre operações de procedimentos.

Como se observa, o planejamento tributário utiliza-se de estudos cuidadosos na área tributária com o intuito de encontrar a melhor forma para redução de impostos. Chaves (2010, p. 5) compartilha desse ponto de vista, acrescentando que “O Planejamento Tributário é o processo de escolha de ação, não simulada, anterior à ocorrência do fato gerador, visando direta ou indiretamente à economia de tributos”.

O planejamento tributário tem como finalidade demonstrar se a ação escolhida realmente poderá ser utilizada sem que haja problemas com o fisco, para isso necessita-se de um conhecimento profundo sobre as normas tributárias. Conforme definição de Oliveira Filho (2012, p. 38), “Entende-se por planejamento tributário uma forma lícita de reduzir a carga fiscal, que exige alta dose de conhecimento técnico e bom-senso dos responsáveis pela decisão estratégica no ambiente corporativo”.

Entende-se como planejamento tributário o conjunto de conhecimentos, que, organizados, possibilitam formar ações que darão condições às empresas de reduzirem gastos com impostos, dentro das normas tributárias nacionais, exercendo atos de mercado dentro da legalidade.

Como parte de um planejamento tributário, destaca-se o “incentivo fiscal”, que é definido por Formigoni (2008, p. 28 apud CABELLO, 2012, p. 64) como:

Sendo isenções ou redução da base de cálculo ou redução dos tributos apurados [...] o incentivo fiscal pode ser visto como uma fonte de financiamento para empresa na medida em que, deixando de recolher os impostos, pode aplicar esses recursos em outros ativos ou processos ligados à sua atividade principal com o objetivo de obter melhor desempenho econômico e financeiro.

O incentivo fiscal faz parte dos benefícios que o governo oferece para as empresas, com o intuito de melhorar a parte financeira dessas entidades. Como parte desses incentivos

estão algumas doações e, como se deve conhecer o significado da expressão “incentivos fiscais”, deve-se saber também o sentido da palavra “doação”.

O termo “Doação” origina-se do latim *donatio* e significa a ação de doar. Juridicamente é o ato em que uma pessoa transfere a outra, gratuitamente, um ou vários bens.

Segundo Torres (2008), “Constituem doações o produto das receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a doação de normas peculiares de aplicação”.

Albertos (1996, p. 7) afirma que a doação não se caracteriza somente pela formalização de contrato; há a necessidade da tradição da coisa, se móvel, ou transcrição, se imóvel, existindo ainda as doações remuneratórias.

Entre as doações regulamentadas para dedução no Imposto de Renda, estão aquelas destinadas ao Fundo da Criança e do Adolescente. Esse fundo é definido pelo Unafisco Sindical (2005, p. 1) como sendo “recursos públicos mantidos em contas bancárias específicas. Essas contas têm a finalidade de receber repasses orçamentários e depósitos de doações efetuados por pessoas físicas ou jurídicas. Cada município e estado deve manter uma única conta/Fundo”.

Do ponto de vista jurídico, “Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação” (art. 71 da Lei Federal 4.320/64), que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. O Fundo tem um caráter especial sendo permitido que os seus recursos sejam destinados a atender objetivos específicos (no caso, o atendimento a crianças e adolescentes), não sendo permitido desvios para outras finalidades.

Como definido, o Fundo da Criança e do Adolescente é uma conta que recebe recursos a serem destinados às instituições, pelos órgãos competentes, conforme explicado e descrito pelo programa. Os “Fundos são recursos destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para o atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, de diferentes níveis de governo (União, Estados e Municípios)” (PROMENINO, 2005, p. 1).

Para isso é formado um conselho, conhecido como Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. “O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) é órgão que irá decidir a aprovação da resolução permitindo ou negando, viabilidade às conhecidas “doações casadas vinculadas” ou o direcionamento de recursos destinados aos fundos” (ARAÚJO, 2008, p. 1).

2.2 ESTADO DA ARTE

O Quadro 1 apresenta alguns trabalhos publicados, retirados de fonte eletrônica e revistas de Contabilidade, que têm fortes ligações com o tema tratado neste estudo monográfico. Trata-se de monografias, TCCs e artigos, que abordam os conceitos de incentivo fiscal dentro das temáticas Planejamento Tributário, Fundo da Criança e do Adolescente, Doações e Responsabilidade Social, Deduções em Imposto de Renda. São trabalhos de grande relevância para a construção do referencial teórico do tema, pois relacionam conceitos de planejamento tributário, incentivo fiscal em vários aspectos, inclusive o incentivo ao Fundo da Criança e Adolescente, que é objeto deste trabalho, o processo de inclusão do contabilista por meio do seu conhecimento e atuação no mercado, a ligação dos incentivos fiscais à responsabilidade social, mostrando o seu efeito na área tributária com relação à apuração do Imposto de Renda, quanto ao seu efeito na sociedade.

Destaca-se o trabalho monográfico de Schwarz, que, através de levantamento de dados aplicados numa amostragem de empresas de Novo Hamburgo, RS, verificou que as empresas conhecem os incentivos fiscais, mas não os utilizam, embora esses benefícios possam ser reduzidos no Imposto de Renda de forma legal. Muitas empresas dizem desconhecer tal benefício.

Quadro 1 - Estado da Arte

(continua)

TIPO	TÍTULO	AUTOR (ES)	ANO	NÍVEL	INSTITUIÇÃO	IDEIA PRINCIPAL	LINK/ LUGAR	DATA DE ACESSO
Monografia	Responsabilidade social das empresas e os incentivos fiscais de dedução do imposto de renda	SCHWARZ, Solange	2004	Graduação	Centro Universitário Feevale	O trabalho propõe como objetivo principal analisar a responsabilidade social das empresas e a utilização dos incentivos fiscais de dedução do Imposto de Renda como mecanismo de desenvolvimento da prática de ações sociais e destaca os benefícios advindos da prática de ações sociais como melhorar a sua imagem junto a fornecedores, clientes e a comunidade. Os incentivos fiscais de dedução que podem ser utilizados pelas empresas tributadas no Lucro Real para reduzir o valor do imposto de renda a ser pago foram objeto de análise no que tange aos aspectos legais que precisam ser respeitados.	http://ged.feevale.br/bibvirtual/monografia/MonografiaSolangeSchwarz.pdf	11 jan 2012
Monografia	Incentivos Fiscais: Uma reflexão sobre a baixa utilização em projetos socioculturais	RODRIGUES, Luiz Fernando Rocha	2005	Pós-Graduação	Universidade Federal do Rio de Janeiro MBE em responsabilidade social e terceiro setor	Este trabalho aborda a pouca utilização por parte das empresas dos principais incentivos fiscais vigentes nos níveis federal, estadual e municipal. O estudo busca analisar a questão na ótica das empresas, procurando identificar as razões e dificuldades com vistas a propor soluções para o uso eficiente dos incentivos fiscais em suas ações sociais e culturais. Com estudo limitado aos incentivos no Brasil na linha de tempo dos últimos cinco anos com enfoque financeiro e legal.	http://www.cereja.org.br/site/_shared%5CFiles%5Ccer_tesesDissertacoesTccs%5Ccanx%5C20100408131727_IF_luizfernandorodrigues.pdf	11 jan. 2012
Artigo	Evolução do Ensino da Contabilidade no Brasil: uma análise histórica	CHIROTTO, A. R.; PELEIAS, I.R.; SILVA, G.R.; SEGRETI, I.B	2007	_____	Revista Contabilidade Financeira	Esse trabalho tem como objetivo mostrar a evolução do ensino de Contabilidade no Brasil, e o impacto que alguns eventos econômicos, políticos e sociais tiveram nessa evolução.	WWW.scielo.br/pdf/rcf/v18nspe/a03v18sp.pdf	09 de jul 2013

(conclusão)

TIPO	TÍTULO	AUTOR (ES)	ANO	NÍVEL	INSTITUIÇÃO	IDEIA PRINCIPAL	LINK/ LUGAR	DATA DE ACESSO
Monografia	Incentivos Fiscais relacionados a doações: uma alternativa para prática da responsabilidade social	MALLMANN, Fernanda.	2010	Graduação	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Este trabalho propõe estudar as ações de responsabilidade social e os benefícios que elas podem trazer para a empresa, começando pelo incentivo fiscal, que acaba por se traduzir em melhoria da imagem da empresa perante a sociedade, com estudos feitos na forma de doações e patrocínios, de que forma esses contribuem com a comunidade e a empresa em si.	http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/27229/000763405.pdf?sequence=1	11 jan. 2012
Artigo	A evolução da carga tributária brasileira	PEREIRA, Gilcimer Martins CONSELVAN, Victor Almeida	2011	_____	Revista Jus Societas	Este artigo aborda a majoração da carga tributária no Brasil, com isso trata da conscientização do contribuinte sobre o peso dos tributos no seu cotidiano, encarecendo o poder de compra do cidadão.	http://revista.ulbraj.p.edu.br/ojs/index.php/jussocietas/search/results	11 Jan 2012
TCC	Análise dos efeitos das práticas de tributação no lucro real na EFFECTIVE TAX RATE (ETR) das companhias abertas brasileiras: Uma abordagem das teorias das escolhas contábeis.	CABELLO, Otávio Gomes	2012	Tese de Doutorado	Universidade Federal de São Paulo	Estudar a utilização de práticas tributárias pelas empresas para minimização dos efeitos dos tributos sobre o lucro e o fenômeno observado - e aceito dentro de certos limites em vários países -, o qual tem sido objeto de pesquisas realizadas por vários autores. Este trabalho tem como objetivo analisar os efeitos de determinadas práticas empregadas para tributação no lucro sobre efeito Effective Tax Rate (ETR) nas empresas no Brasil.	www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/td-e-14022013-161843	11 jan. 2012
Monografia	O IRPJ e o Planejamento Tributário nas Organizações: uma Análise sobre os seus Efeitos no Diferencial Competitivo	MASCARENHAS, Juliana de Freitas	2004	Graduação	Universidade Federal de Pernambuco	Estudar sobre o gerenciamento tributário, a eficiência e a aplicabilidade do Planejamento Tributário no tocante a competitividade das empresas, como também os benefícios causados no resultado econômico das mesmas.	http://www.ufpe.br/gepec/exemplos/04_monografia02(julianadefreitas_gepec).pdf	21 ago 2013

Fonte: Elaboração do autor (2013).

2.3 MARCO TEÓRICO

2.3.1 O surgimento do Fundo da Criança e do Adolescente

A história da Contabilidade está intimamente ligada ao processo da civilização. A Ciência Contábil participa da história da vida do homem desde o momento em que surgiu a necessidade de controlar e acompanhar o desenvolvimento dos patrimônios, considerando os mais rústicos e primitivos até as mais sofisticadas entidades contemporâneas.

Dento do contexto histórico, Schmitz (2000, p. 12 apud PELEIAS et al., 2007, p. 20) afirma que “A contabilidade se manifestou antes do homem desenvolver a civilidade. Assim como o homem progrediu, também a Contabilidade, necessária ao progresso da humanidade”. Analisando a história da contabilidade, pode-se perceber que ela faz parte do desenvolvimento socioeconômico das civilizações, com papel importante nas evidenciações das movimentações financeiras.

Todas as entidades são importantes para a Contabilidade, seja individuais, limitadas, seja sociedades anônimas, com capital aberto ou fechado, seja com fins lucrativos ou não, seja do terceiro setor, pessoa física, com qualquer configuração patrimonial. Sendo assim, as contabilidades têm como tarefa, com os serviços prestados, mostrar a situação real das empresas, para que elas possam tomar decisões seguras que possibilitem a sua continuidade.

Discorrendo sobre o princípio da continuidade, Rua (2006, p. 183) assegura que “A entidade opera continuamente com duração ilimitada. Presume-se também com este princípio que a informação contábilística deve refletir de uma forma fiel a capacidade que a entidade possui de continuar a prestar serviços”.

O maior objetivo das entidades é a obtenção de resultados financeiros ou sociais positivos para preservação e continuidade de suas existências. Sendo assim, tudo que venha a impactar, aumentar e, principalmente, reduzir custos para maximização dos benefícios empresariais e sociais passa a ser do interesse tanto das entidades, como da Contabilidade.

Entre os focos da empresa e do contabilista, está a gestão tributária que, para ser colocada em prática, utiliza-se o planejamento tributário, como ação de revisão fiscal, podendo encontrar formas de reduzir impostos. Sendo um dos focos dessa ação, conforme descreve Mascarenhas (2004, p.18), estudar “os efeitos jurídicos e econômicos, apoiados em fundamentações legais e éticas visando à diminuição da carga tributária”. Esse estudo sobre formas legais de redução de impostos e a aplicação desses conhecimentos são necessários, já que, conforme define Hendrisen e Breda (1999 *apud* PAIVA, 2006, p. 76), “A Contabilidade

busca contribuir com a gestão, fornecendo informações úteis ao processo decisório, considerando-se que este ocupa papel central na teoria contábil”.

Destaca-se, dentro desses aspectos, a necessidade de encontrar formas que ajudem a diminuir os gastos elevados das empresas, em que o gasto com tributos é considerado um dos mais expressivos.

Nesse sentido, Corrêa (2006, p. 58) argumenta que

No Brasil o custo tributário é um dos principais componentes do custo final da atividade produtiva, surge como ferramenta de auxílio a essa necessidade de contenção de gastos e alavancagem da margem de lucro o Planejamento Tributário que consiste, em linhas gerais, na redução do ônus tributário da empresa por meios lícitos.

A redução de impostos tem sido objeto de discussão nas grandes e pequenas empresas, por isso é necessário que haja planejamento tributário, que é uma forma inteligente de gerir um negócio, considerado um dever legal, segundo o artigo 153 da Lei nº 6.404/76 das Sociedades Anônimas (S/A): “O administrador da companhia deve empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios” (BRASIL, 1976).

Sendo assim, cabe ao executivo das empresas, o administrador, escolher as melhores formas para conduzir sua entidade de modo a não onerá-la, para que a entidade se enquadre na melhor forma de tributação, sempre em observância aos preceitos legais.

O governo tem oferecido alguns incentivos fiscais, com o intuito de reduzir o valor dos impostos e estimular as arrecadações. Entre esses, estão as doações feitas a Fundos regulamentados.

Considerando que Fundos são repasses públicos e privados com destinações específicas em contas municipais ou estaduais, pode-se compreender o sentido dado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que acrescenta outra definição apresentada pela instituição Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNDICARD), segundo o qual o fundo é o instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados conforme as deliberações do CMDCA.

Esses recursos captados só poderão ser utilizados com a liberação dos conselhos administradores para a destinação correta. Essa exigência surgiu após a instituição do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, que assegura a proteção a crianças até doze anos e adolescentes de doze a dezoito anos de idade.

2.3.2 O que caracteriza a legalidade da doação

Todos os valores que são destinados ao Fundo são de responsabilidade das esferas públicas, que devem assegurar a destinação de forma eficiente aos órgãos que promovem o desenvolvimento cultural, intelectual, de saúde e segurança das crianças. Uma das verbas que compõem esse recurso são as doações feitas por pessoa física ou jurídica com transferência definitiva de posse, conforme Art. 3º da Lei nº 7.752/1989, que dispõe sobre benefícios fiscais na área do imposto sobre a renda e outros tributos, concedidos ao desporto amador (BRASIL, 1989):

Art. 3º Para os fins, desta Lei, considera-se doação a transferência definitiva de bens ou numerários, sem proveito pecuniário para o doador.
 § 1º O doador terá direito aos favores fiscais previstos nesta Lei se expressamente declarar, no instrumento de doação, que ela se faz sob as condições de irreversibilidade do ato.

Torres (2008) complementa as definições, afirmando que “Constituem doações o produto das receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a doação de normas peculiares de aplicação”.

Sendo assim, pode-se assegurar que o fator que disponibiliza receitas para terceiros não constitui perante a lei doações dedutíveis, mas esses dispêndios devem ser destinados dentro das normas estabelecidas pelo governo federal, como são as doações ao Fundo da Criança e do Adolescente, regulamentadas pela Lei 8.069, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (BRASIL, 1990), prevendo a atuação da sociedade quando expõe o seguinte:

Art. 86 A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
 Art. 87 São linhas de ação da política de atendimento: política de programa de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitam.

Essas doações devem ser destinadas para um atendimento de cunho social, contribuindo para ajudar no desenvolvimento de projetos que possibilitem o crescimento e a inclusão social dessas pessoas.

O ato de ajudar um desses projetos pode trazer benefícios para as entidades tributadas com base no Lucro Real e para as pessoas físicas, já que o governo instituiu vantagens tributárias no âmbito federal para as entidades que se dispuserem a fazer as doações.

Importante frisar que parte dessas companhias começa a exercer o ato de responsabilidade social, transferindo uma parcela das suas riquezas para benefício da sociedade.

2.3.3 Responsabilidade social

O governo, com o intuito de beneficiar entidades filantrópicas, criou mecanismos dentro da lei tributária para estimular pessoas físicas e empresas a se envolverem em projetos sociais, o que, por um lado, agrega valor à imagem dessas empresas perante a sociedade e, por outro, viabiliza recursos para manutenção desses projetos sociais. Vellozo acrescenta:

Pessoas físicas e jurídicas podem ser beneficiadas por incentivos fiscais concedidos por lei federal e ajudar entidades sociais, beneficiando crianças e adolescentes em suas comunidades. Diversas empresas, como parte de seus programas de Responsabilidade Social, doam uma parcela do seu imposto de renda devido aos Fundos para a Infância e Adolescente (FIA), e incentivam seus funcionários a fazer o mesmo (VELLOZO, 2006, p. 1).

A visão das empresas em relação à obrigação que tem para com o social vem mudando. Hoje, responsabilidade social é um tema discutido nas companhias de renome do país, por isso elas buscam ter um diferencial em seus produtos e serviços, pois empresas que ajudam ou implantam projeto que beneficiam a sociedade são reconhecidas.

Segundo Batemann e Snell (1998, p. 47 apud SCHWARZ, 2004),

A Responsabilidade Social é a conscientização social posta em prática por empresários, a execução do papel empresarial além de seus objetivos econômicos. Como membros da sociedade em que estão inseridas, as organizações deveriam participar ativamente em projetos sociais e ambientais.

A sociedade tem cobrado das empresas um maior envolvimento nas questões sociais e vem dando preferência a produtos e serviços de empresas que contribuam de certa forma para o bem-estar das comunidades. Pode-se afirmar que é a partir daí que as entidades passam a ganhar um *marketing* social, aspecto inerente às empresas modernas. Para isso, grandes companhias estão investindo muito e obtendo resultado positivo, como é o caso das que operam na Bolsa de Mercados & Futuros (BM&F), que publicou um relatório contabilizando os resultados obtidos com Responsabilidade Social em 2005. Esses ganhos não ficam apenas no fato de terem ajudado as entidades filantrópicas, mas, também, de terem ajudado a mudar a história das pessoas em seus aspectos mais dignificantes. Com isso essas empresas ganharam também reconhecimento e prestígio nacional e internacional.

Conforme relatório da BM&F Brasil,

A APBM&F já possui os prêmios ECO Educação, da Câmara Americana de Comercio, e dois Top Social da ADVB (2000 e 2001), além de fazer parte da série de projetos premiados AM conjunto pelo Top Social 2003 e pelo Prêmio Betinho (2004), da Câmara Municipal de São Paulo.

[...] Na mídia em 2005, o programa *Faz Tudo* foi matéria da *Revista Anamaco* e a APBM&F foi agraciada pelo jornal Valor Econômico, referente a conquista do prêmio LIF (BM&F, 2005, p. 26).

As empresas optantes pelo Lucro Real adquirem reconhecimento, ao lançarem projetos, mas também se beneficiam com o abatimento de 1% do valor do Imposto de Renda quando fazem doações ao FIA, deduzindo-se do imposto a pagar pelo incentivo fiscal que fizeram. Essa dedutibilidade, que não pode ultrapassar a 6% (seis por cento) dos valores das doações feitas ao fundo e a outras instituições, ocorre também com as pessoas físicas.

2.3.4 Dedução de incentivo fiscal

Para que seja realizada essa dedução, existem exigências a serem cumpridas, tanto pelo doador, como por parte da entidade que recebe a contribuição. Uma dessas exigências é o limite para os valores das doações, conforme Art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente: “Limite de 10% (dez por cento) da renda bruta para pessoa física e 5% (cinco por cento) da renda bruta da pessoa jurídica.”.

Outra exigência para as empresas que deduzem as doações feitas ao Fundo é que tenham o documento de comprovação da doação devidamente emitido pela entidade responsável pelo fundo; e, para os conselhos, é que eles apresentem declarações com os valores e o nome dos doadores para que a Receita Federal possa fazer um cruzamento dos dados, assegurando que não haja fraude.

A Prefeitura Municipal de São Paulo define dessa forma as obrigações dos conselhos controladores dos fundos beneficiados pelas doações: a) emitir comprovante em favor do doador, seguindo as exigências para preenchimento: ter número de ordem, nome, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), e endereço do emitente; b) para a Pessoa física especificar o nome, o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do doador, a data e o valor efetivamente recebido em dinheiro; ser firmado por pessoa competente para dar quitação à operação; no caso de doações em bens, conter a identificação dos bens, mediante sua descrição em campo próprio ou em relação anexa que informe se houver avaliação e, em caso positivo, identificar os responsáveis pela avaliação com indicação da Pessoa Física ou

Pessoa Jurídica; c) manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome CPF ou CNPJ dos doadores, o tipo das doações recebidas e demonstrar as doações mês a mês, a qual deverá ser entregue à unidade de Secretaria da Receita Federal até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente (IOB, s.d.).

Como se pode constatar, existem obrigações acessórias a serem cumpridas, que, se não forem observadas conforme regulamento, poderão acarretar em penalidades pela Receita Federal.

Ainda existem muitas discussões em torno desse assunto e suas particularidades, um desses entraves é o fato de que os doadores não podem escolher a qual entidade destinará a sua doação; o CONANDA é que dividirá e designará para onde ou a que será destinado o dinheiro do Fundo.

A função do conselho “é decidir a aprovação da resolução, permitindo ou negando viabilidade às conhecidas ‘doações casadas vinculadas’ ou o direcionamento de recursos destinados aos fundos” (ARAÚJO, 2008, p.1).

A proposta é que o cidadão seja coparticipante na decisão para direcionar o maior percentual do recurso para a entidade que mais necessitar, pois, com o rateio, fica impossível atender à entidade que se encontra em pior estado. Mas, mesmo com essas questões a serem decididas, a lei permite a utilização desse benefício em favor dos contribuintes.

Os incentivos fiscais que foram instituídos pelo governo, por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente, tiveram mudanças: a última encontra-se na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal Nº 390, de 30 de janeiro de 2004, que regulamenta a dedução do Imposto de Renda, seja com apuração anual, seja trimestral, seja mensal, com o abatimento de 1% (um por cento) no próprio período.

Em outros casos, as doações eram abatidas na Demonstração do Resultado de Exercício, reduzindo o resultado do exercício, mas com a mudança, o abatimento é feito direto no imposto. Segundo Higuchi et al. (2000a, p. 173-174),

A Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, permite, em seu artigo 260, deduzir as doações feitas, por pessoas jurídicas e físicas, o art. 10 da Lei nº 8.242 de 12 de outubro de 1991 alterou a relação daquele artigo. Pela redação anterior, as doações feitas por pessoas físicas estavam com deduções do rendimento enquanto as doações feitas por pessoas jurídicas eram registradas como despesas operacionais. Pela nova redação, o valor das doações será deduzido diretamente do imposto de renda devido, observando os limites fixados em Decreto.

Todas as normas são em decorrência da grande resistência dos governos em reduzir as suas arrecadações tributárias, que são consideradas extremamente elevadas. Mesmo com reformas, o contribuinte continua sendo o mais afetado, pagando mesmo sem sentir uma onerosa carga tributária. IBPT et al. (2011, p. 52 apud PEREIRA, 2011) afirmam que:

Em 1947, a carga tributária correspondia a 13,8% do PIB, desde então, apresentou um crescimento paulatino ao longo de períodos até chegar atualmente a incríveis 35,04% em 2010, segundo dados apontados pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT), apresentado em 24 de fevereiro de 2004.

2.3.5 Deduções de doação no Regulamento do IRPJ

A carga tributária do Brasil é elevada. A maioria dos recursos recebidos por meio da arrecadação de impostos é revertida em mecanismos para permanência de poder e não retorna, como deveria, para o desenvolvimento social do povo. Por isso, a sociedade deve estar mais alerta buscando meios legais para reduzir esses tributos, que são bastante pesados.

Como exemplo de legalidade na redução de impostos, segundo Young (2009) encontram-se os incentivos fiscais que são permitidos pelo governo e regulamentados pela Instrução Normativa SRF 267 de 2002, “Art.1º. – Esta Instrução Normativa disciplina o tratamento tributário aplicável aos incentivos fiscais decorrentes do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas (IRPJ)”.

Visando aproveitar todas as oportunidades que o poder público oferece, as empresas devem buscar profissionais competentes, que interpretem as leis tributárias do país, a fim de encontrar meios satisfatórios para redução de impostos. As empresas com tributação no Lucro Real, Trimestral, Estimado podem utilizar, além de outras formas de incentivos fiscais, a dedução de doações como está determinado no Regulamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, art. 591 do Capítulo II.

Art. 591 A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido, em cada período de apuração, o total das doações efetuadas aos fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - Nacional Estadual ou Municípios - devidamente comprovados obedecidos os limites estabelecidos pelo Poder Executivo, vedada a dedução como despesa operacional (ZANLUCA, 1999, p. 54).

Circunstância também comentada por Higuchi (2005b, p. 34):

existem incentivos fiscais que podem ser deduzidos dos pagamentos mensais obrigatórios, enquanto outros somente podem ser deduzidos na declaração de rendimentos como a doação para fundo da criança. Os incentivos não globais como

fundo da criança poderá fazer a dedução de 1% como está fixado pelo Decreto nº 794 de 05 de abril de 1993.

Sendo assim, os contabilistas podem utilizar de forma segura as doações como forma de redução nos impostos das empresas com Lucro Real e das Pessoas Físicas que contribuam para o Fundo da Criança e do Adolescente ou outras doações para incentivo à cultura ou projetos audiovisuais. Desde que esteja dentro das normas, nada impede que o contribuinte possa se beneficiar, reduzindo, mesmo que em pequeno valor. Na visão de um bom contabilista, todos os valores que venham reduzir custos para o seu cliente são importantes.

2.3.6 Conhecimento dos contabilistas sobre esse incentivo

Para essas iniciativas, o profissional contábil deve ter consciência de suas funções dentro do contexto das organizações. É fundamental ter uma formação profissional que o capacite a interpretar o complexo sistema tributário brasileiro, a utilizar ferramentas, como o planejamento tributário, no qual estão inseridos os incentivos fiscais, e passar orientações aos contribuintes para que venham agregar valores às suas atividades.

Como analisado por Chaves (2010, p.118), “O contribuinte tem que estar atento aos incentivos fiscais, o que faz parte de um planejamento tributário, principalmente na abertura de uma nova unidade, pois, apesar da existência de alguns benefícios, existem contribuintes que não os utiliza”.

Diante desta observação, entende-se que existe uma lacuna entre ter o direito e usufruir desse direito, podendo estar faltando, portanto, comunicação entre cliente e contabilista. É necessário haver essa interação e uma prestação de serviço que mantenha o contribuinte informado sobre assuntos que possibilitem reduzir custos e maximizar riquezas de sua empresa.

O mercado tem sido mais exigente, requerendo profissionais preparados, gabaritados, com conhecimentos atualizados em várias áreas, que os possibilitem a uma maior compreensão das mudanças do mercado global que atingem as empresas direta ou indiretamente, possibilitando reações e decisões estratégicas para minimizar os impactos negativos no patrimônio das empresas.

Existem momentos na atuação de contabilistas e diretores que requerem maiores cuidados e informações, e, no caso do contabilista, é imprescindível que conheça múltiplos aspectos da legislação tributária, especialmente na aplicação do planejamento tributário dentro

de uma empresa, para evitar interpretações equivocadas e errôneas de tal modo que elas venham se caracterizar como sonegação fiscal, acarretando mais ônus para a companhia.

O conhecimento faz parte da eficiência na execução dos trabalhos de um profissional de Contabilidade, as subvenções oferecidas às entidades sobre as doações feitas ao Fundo da Criança e do Adolescente, por exemplo, é um direito que deve ser aproveitado pelas empresas, pois faz parte da atuação dos contribuintes e promove um retorno considerável para a sociedade através de ações sociais justas.

Pesquisa feita por Schwarz (2004, p. 74) em empresas de Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul, sobre a utilização de incentivos fiscais em geral, concluiu que:

O fato de conhecerem os incentivos fiscais de dedução não significa que os mesmos tenham sido utilizados efetivamente pelas empresas, já que 16% (5 empresas) se valeram destes benefícios [...]. O principal fato destacado pelas empresas para a não utilização dos incentivos fiscais de dedução é o desconhecimento da existência desses benefícios [...] 42% das empresas informou que a não utilização foi em função deste conhecimento.

As informações passadas para os contribuintes, seja pessoa jurídica, seja pessoa física, são necessárias, para que eles possam tomar as decisões corretas, certificando-se de que todas as providências estão sendo tomadas para minimizar os gastos com impostos, reduzir a retirada de dinheiro em seu fluxo de caixa.

Essa questão é discutida também por Mallemann (2010, p. 34), para quem “[...] Uma responsabilidade do contabilista, que deve apresentar as alternativas aqui vistas aos empresários, para que tomem conhecimento do incentivo fiscal e que, dessa forma, possam auxiliar a sociedade e ainda se beneficiar da mídia inerente a esse tipo de ação social”.

2.3.7 Aproveitando desses benefícios pelos contribuintes

Sobre as tantas possibilidades que o contribuinte tem para fazer investimentos em ação social, ele deve saber que é possível o retorno dos valores investidos, seja em redução de imposto, seja melhorando a imagem da empresa, tendo em vista a preferência de muitos clientes em comprar de empresas que contribuam com a sociedade. Portanto, a instrução do contribuinte sobre esse direito é importante para que ele possa utilizá-lo.

Entre os dados que foram ressaltados por Peleano *et al.* (2002 *apud* RODRIGUES, 2005, p. 34), em pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA),

sobre ação social no Brasil, que abrange 9.140 empresas, desde microempresas, até as de grande porte, estão os seguintes:

Somente 8% das empresas fizeram uso do Fundo para a Infância e Adolescência; principais motivos da não utilização dos incentivos fiscais: 33% - com valor de incentivo pequeno; 24% - com ação social fora de legislação; 18% - por desconhecimento; 6% - não tinham imposto a pagar.

Verifica-se, por meio desses dados, que, além do desconhecimento do assunto, há outros fatores que implicam o não aproveitamento do incentivo por parte dos contribuintes, como a margem de valor a ser aproveitado, ou doações a entidades que não possuem cadastro junto aos órgãos públicos. O cadastro nos órgãos públicos é essencial, pois são estes que regulamentam as atividades e as empresas e determinam se a pessoa física ou jurídica pode abater das doações que foram feitas.

As doações feitas ao Fundo da Criança e do Adolescente são reguladas pelos poderes públicos, mas têm a participação civil, como mecanismo de aumentar a arrecadação para esse fundo como crédito adicional ao orçamento:

Constituem créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei do orçamento. Desta forma, o Fundo pode receber recursos não contemplados no orçamento. O Conselho deve conhecer seu funcionamento a fim de poder fazer uso desse meio para obter ou aumentar os recursos do Fundo (VIANA, 2001, p.2).

O governo permite que os cooperados utilizem uma parcela do Imposto de Renda para beneficiar essa entidade do Terceiro Setor. Sendo essa atividade um dos pontos do planejamento tributário, o profissional de contabilidade torna-se um elemento indispensável para a interpretação das leis tributárias e para dar as informações aos gestores das empresas.

3 METODOLOGIA

Procurando as respostas para o problema primário da pesquisa, buscaram-se dados, por meio da pesquisa exploratória, por não haver literatura disponível que aborde exclusivamente o assunto, Fundo da Criança e do Adolescente – um incentivo fiscal, embora na literatura encontre esta abordagem juntamente com outros incentivos, não dando assim uma ênfase a este conteúdo. Um tema provavelmente desconhecido da maioria dos contabilistas de Vitória da Conquista e que apresenta um aspecto também descritivo – a identificação do grau de conhecimento dos contabilistas e a utilização por parte deles do incentivo fiscal, especificamente no que diz respeito à dedução de doações ao Fundo da Criança e do Adolescente no Imposto de Renda da pessoa jurídica.

3.1 MÉTODO DE ABORDAGEM

Para desenvolvimento do estudo, foi utilizado o método indutivo, pois, a partir do levantamento e da constatação particular, houve condições de elaborar as generalizações. Valeu-se da abordagem de tipo quantitativo para discussão dos resultados, com o delineamento descritivo. Segundo Gil (1999, p. 44), a pesquisa descritiva é “aquela em que o objetivo primordial é a descrição das características de determinada população ou determinado fenômeno ou o estabelecimento de relação entre variáveis”.

A pesquisa deu-se de forma não participante, pois a pesquisadora somente fez a análise dos fatos, sem se envolver com o grupo analisado.

3.2 UNIVERSO DA PESQUISA

Vitória da Conquista conta hoje com 153 escritórios contábeis registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), representando o universo da pesquisa (Apêndice A). Para identificação da amostra, procurou-se saber se o escritório faz escrita de empresas com apuração no Lucro Real. Entre as que responderam de forma positiva, averiguou-se se o escritório utiliza o Incentivo do Fundo da Criança e do Adolescente. A amostra compõe-se de um total de 34 escritórios contábeis (Apêndice B).

3.3 COLETA DE DADOS

A pesquisa de campo foi realizada no mês de maio de 2013 com a aplicação de Questionário (Apêndice C) para coleta de dados junto aos escritórios de contabilidade de Vitória da Conquista, BA, a partir de uma prévia identificação da amostra.

A aplicação do Questionário foi realizada *in loco* junto aos participantes. O formulário impresso foi entregue e recolhido pessoalmente pela pesquisadora nas contabilidades, o que permitiu um maior controle do material e evitou a perda de dados por falta de entrega do Questionário.

Utilizou-se a pesquisa bibliográfica, um importante recurso para construção da fundamentação teórica, pois foi elaborada a partir de uma opinião crítica, já estudada e divulgada sobre o assunto, como artigos publicados em revistas, periódicos, impressos ou via *Internet*, e por meio da legislação vigente, podendo analisar diferentes opiniões e citações sobre o tema, possibilitando uma visão crítica atualizada sobre o problema a ser estudado.

3.4 TRATAMENTO DOS DADOS

Os dados coletados por meio do Questionário foram tabulados e representados por meio de Gráficos, Quadros e Tabelas, utilizando-se o editor de texto *Microsoft Word*, versão 2010.

Mediante a sistematização dos dados, foi realizada a análise das informações obtidas, traçando-se uma discussão com o referencial teórico proposto no estudo e a legislação vigente.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

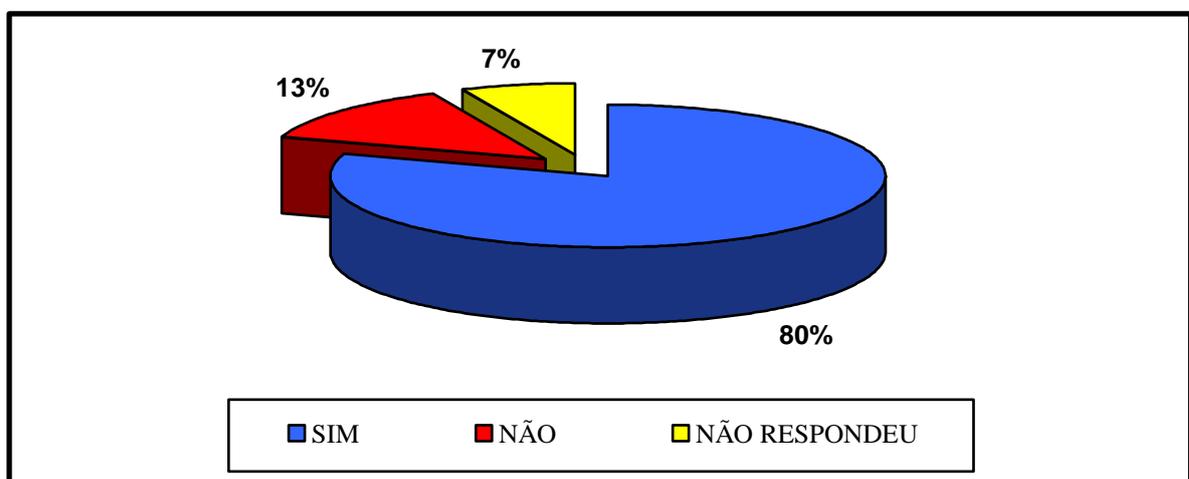
O objetivo da realização da pesquisa foi obter resultados que possibilitassem avaliar o nível de conhecimento dos contabilistas dos escritórios de contabilidade de Vitória da Conquista sobre o incentivo fiscal na dedução do Imposto de Renda (IR) com a doação ao Fundo da Criança e do Adolescente e a utilização desse incentivo por parte desses profissionais.

Como preliminar da pesquisa e em consonância com a legislação tributária, que limita a utilização desse incentivo às empresas com apuração de imposto no regime do Lucro Real, a pesquisa foi realizada nas contabilidades que realizavam escrita de empresas nesse regime.

Para recolher esses dados, foi necessário recorrer ao auxílio do Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em razão da extensão comercial de Vitória da Conquista para obter a relação dos escritórios de contabilidades. De posse dessa lista, foi elaborada uma ficha de pesquisa para selecionar os contabilistas que realizavam escritas no Lucro Real. Assim a pesquisa foi realizada com contabilistas que estavam registrados no CRC de Vitória da Conquista.

As Questões de 01 a 03 do Questionário tinham como objetivo saber se os contabilistas conheciam o incentivo fiscal sobre o Fundo da Criança e do Adolescente. No que se refere ao conhecimento dos contabilistas sobre esse incentivo do Imposto de Renda (Questão 01 do Questionário), um número expressivo (80% do total) respondeu que conhece o incentivo do Fundo da Criança e do Adolescente como título de dedução, conforme Gráfico 1.

Gráfico 1 - Nível de conhecimento dos entrevistados sobre o Fundo da Criança e do Adolescente



Fonte: Elaboração do autor, 2013.

Uma parcela de 13% declarou não conhecer o benefício; 7% desses contabilistas declararam que as contabilidades ainda estão em processo de implantação de alguns programas e projetos, por isso não responderam.

Malleman (2010, p. 34) afirma que os contadores têm o dever de buscar conhecimentos dos benefícios para prestar um serviço eficiente ao seu cliente e fazer com que esse tipo de incentivo fiscal possa cumprir seu papel social.

A Questão 02 tinha como função inquirir o conhecimento dos contabilistas sobre o benefício que a pessoa jurídica adquire ao realizar a doação ao Fundo da Criança e do Adolescente. Assim, quando perguntados sobre os benefícios que o governo federal oferece às pessoas jurídicas que contribuem para o Fundo da Criança e do Adolescente, foram obtidos os resultados apresentados na Tabela 1.

Acrescente-se que os dados mostrados na Tabela 1 contribuíram para a concretização das respostas que foi possível levantar perante 30 contabilistas pesquisados.

Tabela 1 - Benefícios que o governo federal oferece às pessoas jurídicas que contribuem com o Fundo da Criança e do Adolescente

Respostas	Quantidade	(%)
Dedução de 1% sobre o IR total apurado sobre o LR	23	76,667
O incentivo fiscal é só para doações de pessoa física. A pessoa jurídica não tem direito a benefício ou incentivo fiscal na doação para o fundo da criança e do adolescente	1	3,333
Dedução de até 6% do IR a pagar	1	3,333
Programa de combate à exploração sexual, convivência familiar, proteção contra atentados violentos	1	3,333
NR	4	13,334
Total	30	100,00%

Fonte: Elaboração do autor (2013).

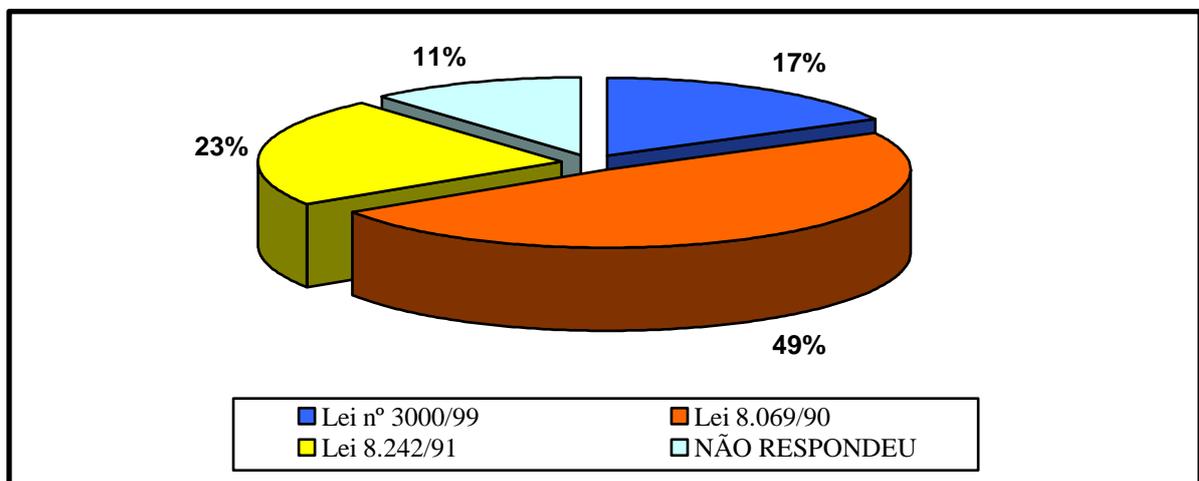
Analisando-se a Tabela 1, pode-se inferir que 6,666% (somatória da resposta 2 e 3) dos pesquisados só conhecem os benefícios oferecidos à Pessoa Física. Quando se analisa melhor o perfil dos contabilistas, verifica-se que eles geralmente se especializam numa área específica, a contabilidade voltada para a pessoa física, trabalham sobre um mesmo tema, quando deveriam ter uma abrangência maior de conhecimento. Observa-se também o perfil das pequenas contabilidades, especialmente as que estão em fase de inserção no mercado, que 3,333% dos contabilistas conhecem as ações e obrigações vinculadas ao que o Fundo da Criança e do Adolescente deve promover a partir das doações e repasses do governo.

Em contraste com esses indicadores, mais da metade dos contabilistas (76,667% do total) demonstrou conhecer o benefício para a pessoa jurídica, previsto na legislação, mormente o que o RIR/99 oferece aos contribuintes do Fundo.

Conforme citado por Zanluca (1999), o governo permite que a pessoa jurídica deduza as doações feitas ao Fundo, estando devidamente comprovadas e respeitado o limite de dedução; no caso do Fundo da Criança e do Adolescente, é de 1%.

A Questão 03 do Questionário vem dar consistência às respostas das Questões 01 e 02, conforme Gráfico 2.

Gráfico 2 - Leis que dão respaldo ao uso do incentivo fiscal proporcionado pela doação ao Fundo da Criança e do Adolescente



Fonte: Elaboração do autor, 2013.

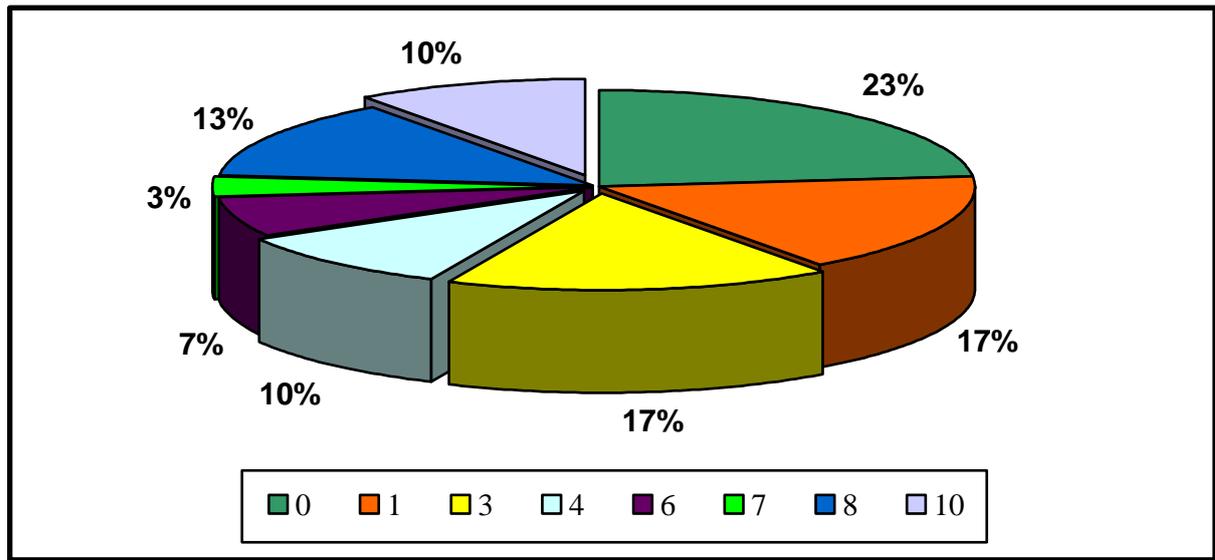
Observando-se o Gráfico 2, constata-se que 49% dos contabilistas demonstraram ter conhecimento da Lei Federal 8.069/90, que cria o Estatuto da Criança e do Adolescente; 23% responderam conhecer a Lei 8.242/91, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda); 17% manifestaram conhecimentos quanto ao Decreto nº 3.000/99, que regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza; 11% não responderam à pergunta.

Analisando o resultado da pesquisa, nas três questões do Questionário há certa coerência das repostas, uma vez que a maioria dos contabilistas que declararam conhecer o Fundo da Criança e do Adolescente conhece o benefício oferecido e as leis que autorizam a sua utilização.

Sendo de fundamental importância conhecer as instruções normativas que consolidam as ações dos contribuintes, conforme Young (2009) tão importante quanto conhecer as leis, os contabilistas têm de saber interpretá-las para um aproveitamento satisfatório perante o cliente.

Nas Questões de 01 a 03 da segunda fase do Questionário, será analisada a efetivação desse conhecimento por parte dos contabilistas, ou seja, com as suas respostas estarão confirmando ou negando a Hipótese proposta.

Gráfico 3 - Importância dada pela contabilidade às deduções das doações ao Fundo da Criança e do Adolescente

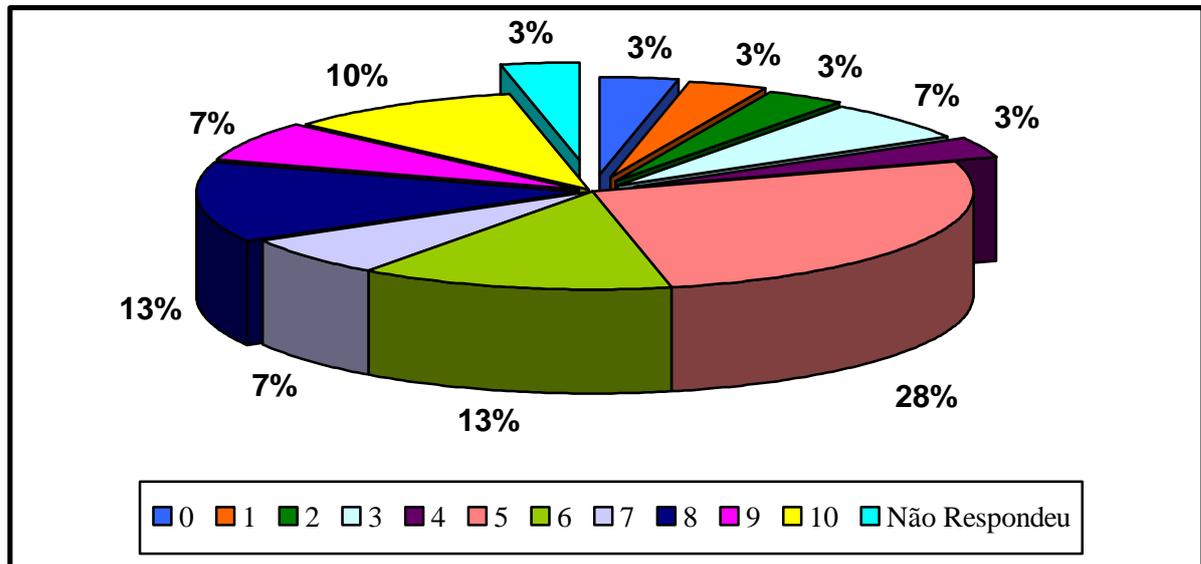


Fonte: Elaboração do autor, 2013.

Pela análise do Gráfico 3, fica claro que 67% dos contabilistas consideram como muito baixa ou quase irrelevante a importância dada às deduções destinadas ao uso dos incentivos para o Fundo. Os contabilistas que apontam essa irrelevância, segundo a pesquisa, vão de 0 a 4, num contexto de 0 a 10. Basicamente mais de um terço dos pesquisados apontam nessa direção. Esses dados só vêm confirmar por que é tão baixa a utilização desse incentivo fiscal em benefício das empresas.

Com esse resultado, estabelece-se uma contradição com o que Corrêa (2006, p.58) descreve sobre o imenso custo tributário do Brasil. Evidencia-se ainda que, em função disso, as empresas necessitam de estudos e ações como planejamento tributário para ajudar na alavancagem de margem de lucro. É importante que contabilistas e empresários entendam a lógica dos incentivos e qual o impacto deles numa sociedade mais conscientizada. É preciso entender que o Fundo está no interior do conceito de Responsabilidade Social e que o seu uso alavanca as empresas, principalmente quando elas se projetam diante de uma comunidade consciente. Aos contabilistas, por intermédio dos seus órgãos de classe, cabe o papel de se interessarem sobre esse benefício, mostrando que existe uma deficiência com relação ao projeto e adoção desse incentivo.

Gráfico 4 - Grau de conhecimento dos contabilistas sobre as deduções das doações ao Fundo da Criança e do Adolescente

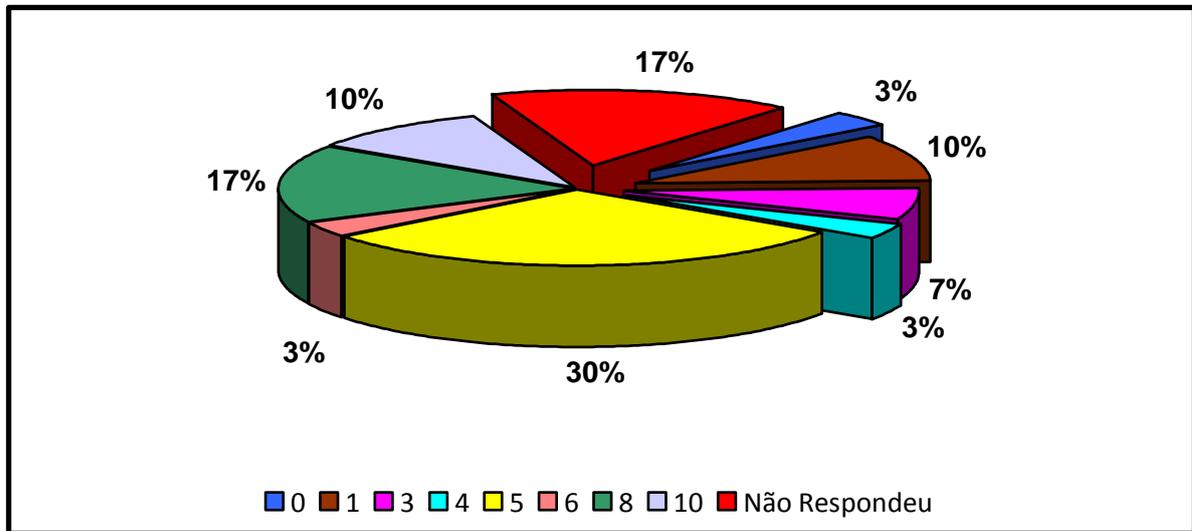


Fonte: Elaboração do autor, 2013.

Partindo da análise apresentada no Gráfico 3 – importância que esse incentivo tem para as contabilidades –, procurou-se conhecer o grau de conhecimento dos contabilistas sobre as deduções, atribuindo-se notas de 0 a 10. O Gráfico 4 evidencia que 19% dos contabilistas, em uma somatória das notas de 0 a 4, adquiriram pouco conhecimento sobre o assunto; 78% na somatória de 5 a 10 mostraram expressivo conhecimento sobre o incentivo fiscal para o Fundo da Criança e do Adolescente; 3% não responderam à pergunta.

Esse resultado vai ao encontro das respostas da 1ª etapa da pesquisa. Partindo desses dados obtidos, a pesquisa procurou uma vertente que desse para saber quais os níveis de dificuldade encontrados pelas contabilidades no aproveitamento do Fundo da Criança e do Adolescente.

Gráfico 5 - Grau de dificuldades das contabilidades na apuração do IR para utilização do incentivo sobre as doações ao Fundo da Criança e do Adolescente



Fonte: Elaboração do autor, 2013.

Com o altíssimo nível de conhecimento dos contabilistas sobre esse incentivo e sabendo, por meio de um levantamento prévio para conhecer o universo da pesquisa, conforme Apêndice C, que as contabilidades fazem escrita com o Regime de Apuração do Imposto de Renda no Lucro Real, mas não utilizam o incentivo do Fundo da Criança e do Adolescente, procurou-se saber quais as dificuldades encontradas por eles para a não utilização desse incentivo. Primeiro foram utilizadas as notas de 0 a 10 como parâmetro para medir o grau de dificuldade. As notas de 0 a 4 chegaram à somatória de 23% no grau, atestando com isso que eles consideram poucas as dificuldades; 60% dos contabilistas que deram nota de 5 a 10 mostram que sentem muitas dificuldades para utilizar o incentivo fiscal do Fundo da Criança e do adolescente, e um dos maiores entraves está no campo de convencimento dos empresários.

Tabela 2 - Indicações das dificuldades das contabilidades na apuração o IR na utilização do incentivo sobre as doações ao Fundo da Criança e do Adolescente

Respostas	Quantidade	(%)
O valor do incentivo fiscal era muito pequeno, não sendo interessante a utilização.	9	20,930
Ao realizarem doações para instituições filantrópicas, essas instituições não forneceram documentos formais que obedeçam às exigências legais para realizar as deduções.	9	20,930
Não sabia sobre a existência do incentivo fiscal sobre as doações	4	9,302
Encontrou dificuldades em interpretar a legislação tributária, para a utilização do benefício sem correr riscos com possíveis fiscalizações.	7	16,279
Outros	14	32,559
Total	43	100,000

Fonte: Elaboração do autor (2013).

Quadro 2 - Outras dificuldades apontadas pelas contabilidades na apuração do IR na utilização do incentivo fiscal sobre as doações ao Fundo da Criança e do Adolescente

O cliente não demonstra interesse ou conhecimento sobre este benefício.
Os clientes que fazem doações para entidades filantrópicas fazem geralmente na pessoa física, porque pode ser deduzido do IRPF. Com relação à pessoa jurídica no caso de doação quando é o caso de incentivo ou benefício só atinge as empresas tributadas pelo lucro real.
Baixo percentual de dedução e pouca divulgação do benefício.
Só empresas que apuram IR no lucro real fazem jus ao benefício fiscal.
Para utilização do incentivo, depende-se do aval dos empresários, ou seja, eles têm de autorizar.
Não se fez esta apuração por não trabalhar com empresas que estão tributadas pelo lucro real. Reconhece que cabe à classe contábil manter atualizados os conhecimentos dos benefícios, por trabalhar na maior parte com consultoria.
Ao longo dos anos, diversas foram as atualizações tributárias, no sentido de normatizar as deduções na receita bruta das doações efetuadas aos fundos controlados pelos conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e adolescente.
Falta de preparo por parte dos serviços contábeis no mercado.
As empresas do lucro real sob a responsabilidade da contabilidade não fizeram até o momento nenhuma doação ao fundo da criança e do adolescente.

Fonte: Elaboração do autor (2013).

Sabendo que a maioria dos contabilistas encontra muitas dificuldades para aproveitar o incentivo fiscal referente às doações ao Fundo da Criança e do Adolescente, foi necessário saber quais as maiores dificuldades encontradas. Os indicadores maiores, 32,559%, apontavam outras dificuldades que não estavam descritas nas opções do Questionário.

Os destacados, conforme Quadro 1, mostram que falta conscientização por parte dos empresários quanto à responsabilidade social, falta preparo por falta das instituições para que forneça aos seus colaboradores os documentos exigidos na comprovação da doação; falta estímulo por parte do governo, com aumento da alíquota de dedução no imposto, para que possa valer a pena empresários e contabilistas se empenharem para participar desses projetos.

Os contabilistas não demonstram interesse, pois as exigências são muitas para pouco benefício. Sobre a falta de preparo de alguns contabilistas, destaca-se a necessidade de se atualizarem quanto aos incentivos, mesmo que não sejam utilizados pelos atuais clientes.

Outros dados da pesquisa mostram que 20,93% acusaram que o valor do incentivo fiscal é considerado muito baixo, não sendo interessante utilizá-lo. Com o mesmo percentual, 20,93%, está a falta de documentos legais por parte das instituições filantrópicas para que possibilitem a utilização do benefício; 16,279% encontraram dificuldades em interpretar a legislação tributária para a utilização do benefício sem correr riscos com possíveis fiscalizações, e 9,302% não sabiam sobre a existência do incentivo fiscal sobre as doações.

Esse comportamento não é uma realidade só em Vitória da Conquista. Sobre isso, descreveu Schwarz (2004, p.74) em uma pesquisa feita em Novo Hamburgo, Rio Grande do

Sul, revelando que, mesmo conhecendo o incentivo fiscal, eles não são utilizados, as empresas asseguram que não aproveitam os benefícios porque não conhecem, eles não têm acesso às informações.

Salienta-se, entretanto, que não é somente a falta de conhecimento a causa da negativa quanto ao aproveitamento do benefício. Para Peleano *et al.* (2002 *apud* RODRIGUES, 2005, p.34), poucas empresas utilizaram o incentivo; outras, 33%, reprovam o valor da dedução; 24% fazem doações para instituições não cadastradas legalmente; 18% desconhecem o benefício; e 6% não tinham impostos a pagar.

A análise do Gráfico 5 com a Tabela 2 em conjunto com o Quando 1 indicam que os contabilistas sentem dificuldades ou estão desestimulados a utilizar o incentivo fiscal sobre doações ao Fundo.

5 CONCLUSÃO

No decorrer deste estudo, pôde-se conhecer o perfil do profissional contábil em Vitória da Conquista - BA, mesmo num mercado competitivo, onde cada vez mais se exige uma atuação de forma mais efetiva, de modo que possa atender melhor o mercado no campo das exigências fiscais.

Constatou-se que os contabilistas estão bem informados quanto aos assuntos referentes ao planejamento tributário. No caso específico, os incentivos fiscais de dedução no Imposto de Renda são considerados importantes na atuação social da empresa, em benefício da sociedade.

Com base nas respostas ao Questionário encaminhado às contabilidades que fizeram parte da amostra selecionada, ficou evidenciado que 80% do total dos contabilistas declararam ter conhecimento das deduções sobre o incentivo fiscal do Fundo da Criança e do Adolescente. Quando foram feitos testes com outras questões para consubstanciar esse conhecimento, obteve-se resultado coerente.

Apesar de conhecerem os benefícios, os contabilistas demonstraram não importar com o assunto, já que 67% do total dos contabilistas declararam não dar importância a esse incentivo. Isso prova que o fato de conhecer o incentivo, não quer dizer que sejam utilizados nas apurações do Imposto de Renda.

Dos contabilistas entrevistados, 60% apresentaram grau de dificuldade para utilizar esse benefício; desses 60%, um número expressivo de 32,559% alegou dependência ao aval dos empresários, ou seja, eles dependem da autorização dos empresários. Os clientes que fazem doações para entidades filantrópicas fazem geralmente na pessoa física, ou não demonstram interesse ou conhecimento sobre este benefício. Um número considerável, 41,86% do total de contabilistas, declarou ter dificuldades pelo fato de o valor do incentivo ser muito baixo, não sendo interessante utilizá-lo e por falta de documentos legais por parte das instituições filantrópicas; enquanto 16,279% alegaram dificuldade em interpretar a legislação tributária.

Mesmo as empresas e os contabilistas sabendo da importância da responsabilidade social, o *marketing* social, a pesquisa mostrou que não existe interesse em fazer doações ao Fundo da Criança e do Adolescente. Há a necessidade por parte dos empresários de considerar esse incentivo como importante para a implementação de políticas de desenvolvimento social.

No caso dos contabilistas, ficou patente que a maioria conhece a legislação referente ao Fundo, entretanto as dificuldades para efetuar essa dedução, como ter o aval dos

empresários, é tanta, que eles acabam concluindo que o custo *versus* o benefício redonda em poucas vantagens para ambos (contabilistas e empresários), fazendo com que o interesse seja colocado em segundo plano. A perda de interesse pela sua aplicação se sobrepõe.

Desse modo, chegou-se a uma resposta para o problema e para a hipótese apresentados nesta monografia: os contabilistas com registro no CRC de Vitória da Conquista - BA, que atuam servindo a empresas que são optantes pela Tributação no Lucro Real possuem um nível de 80% de conhecimento sobre o incentivo fiscal na dedução do IR da doação ao Fundo da Criança e do Adolescente, mas, diante das dificuldades em aplicá-lo, por causa do desinteresse dos empresários, cujo nível chega à casa de 90,698%, utilizam de forma inexpressiva esse incentivo.

Percebe-se que falta melhor e maior divulgação desse incentivo fiscal com dedução no Imposto de Renda no meio da classe empresarial, que mostre os benefícios não só financeiros, como, também, sociais.

Entende-se que o contabilista com as suas atribuições e conhecimentos é importante para orientar e divulgar as informações aos seus clientes. Da parte do governo, sente-se a necessidade de estimular esses incentivos com alíquotas mais expressivas, ao mesmo tempo em que há a necessidade de diminuir a burocracia e divulgar esse programa com mais ênfase, por intermédio de palestras, encontros, seminários e atividades sociais diversas.

Trata-se de um tema ainda pouco explorado, com exíguo material técnico-bibliográfico e com raras pesquisas acadêmicas. O Fundo tem sua importância pouco divulgada.

Empresas, empresários, executivos e contabilistas, de modo geral, precisam abraçar a causa dos Incentivos Fiscais para transformá-la como um ponto de referência para as empresas que estão sob suas gestões. Só assim entidades empresariais, contabilistas e contabilidades assegurarão lugar de destaque dentro da sociedade cada dia mais reivindicativa.

REFERÊNCIAS

ALBERTOS, S. H. A. **Doações**. Rio de Janeiro: Esplanada, 1996. (Série Jurisprudência).

ARAÚJO, F. H. **Conamp - Acessoria de Comunicação**. 2008b. Disponível em: <<http://www.mp.ro.gov.br/c/document>>. Acesso em: 11 jul. 2012.

ARAÚJO, F. H. de M. **Fundo da infância e a moralidade pública**. 2008a. Disponível em: <<http://www.abmp.org.br/comunicacao.php?sec=noticias&id=3>>. Acesso em: 11 jun. 2012.

BOLSA DE MERCADOS & FUTUROS. Responsabilidade social. Brasil: BM&F, 2005.

BRASIL. Decreto Lei.n. 6.404 de 15 de dezembro 1976. Lei das sociedades anônimas. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6404compilada.htm>. Acesso em: 11 jul. 2012.

_____. Lei n. 1.598 de 26 de dezembro de 1977. Dispõe sobre Altera a legislação do imposto sobre a renda. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1598.htm>. Acesso em: 08 jul. 2013.

_____. Lei n. 4.320, 17 de março de 1964. Normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm>. Acesso em: 11 jul. 2012.

_____. Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 11 jun. 2012.

_____. Lei n. 9.250 de 26 de dezembro de 1995. Dispõe sobre Altera a legislação do imposto sobre a renda pessoa física. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/leis/Ant2001/lei925095.htm>>. Acesso em: 08 jul. 2013.

_____. Lei n.7.752 de 14 de abril de 1989. Dispõe dos benefícios fiscais na área do imposto sobre a renda e outros tributos, concedidos ao desporto amador. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7752.htm>. Acesso em: 08 jun. 2013.

CABELLO, O. G. **Análise dos efeitos das práticas de tributação do lucro na EFFECTIVE TAX RATE (ETR) das companhias abertas brasileiras: uma abordagem das teorias das escolhas contábeis**. 2012. p. 64. Teses (Doutorado) - Universidade de São Paulo – USP, São Paulo, SP. Disponível em: <www.theses.usp.br/theses/disponiveis/12/12136/tde-14022013-161843>. Acesso em: 11 jan. 2012.

CHAVES, F. C. **Planejamento tributário na prática: estão tributária aplicada**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

CHIROTTO, A. R.; PELEIAS, I. R.; SILVA, G. R.; SEGRETI, I. B. Evolução do ensino da contabilidade no Brasil: uma análise histórica. **RCF**, São Paulo, SP, v.18, n. 30, 2007. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/rcf/v18nspe/a03v18sp.pdf>. Acesso em: 09 jul. 2013.

CORREIA, A. C. M. Planejamento tributário: ferramenta estratégica da gestão empresarial. **RBC - Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília, DF, v.35, n. 158, Ex.3, p. 58, 2006.

GIL, A. C. **Como elaborar projeto de pesquisa**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

GIL, A.C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

HIGUCHI, H.; HIGUCHI, F. H.; HIGUCHI, C. H. **Imposto de renda das empresas – interpretação prática**. 30. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

HIGUCHI, H.; HIGUCHI, F. H.; HIGUCHI, C.H. **Imposto de renda das empresas – interpretação prática** 25. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

INFORMAÇÕES OBJETIVAS (IOB). **Incentivos fiscais** – doações aos fundos dos direitos da criança e do adolescente. São Paulo: FIESP/CIESP; Governo de São Paulo, s.d. Disponível em: < http://www.mp.rs.gov.br/areas/infancia/arquivos/incentivo_fiscal.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2012.

MALLEMANN, F. Incentivos Fiscais Relacionados a Doações: uma alternativa para a prática da Responsabilidade Social. **Publicação Incentivos Fiscais Relacionados a Doações**. Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, p. 34, 2010. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/27229/000763405.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 11 jan. 2012.

MSCARENHAS, J.de F. **O IRPJ e o Planejamento Tributário nas Organizações: Uma Análise sobre os seus Efeitos no Diferencial Competitivo**. Recife, Pernambuco, Brasil: Universidade Federal de Pernambuco p. 18, 2004. Disponível em: <[http://www.ufpe.br/gepec/exemplos/04_monografia02\(julianadefreitas_gepec\).pdf](http://www.ufpe.br/gepec/exemplos/04_monografia02(julianadefreitas_gepec).pdf)>. Acesso em: 21 ago. 2013.

OLIVEIRA FILHO, E. A. **Imposto de renda das empresas**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

PAIVA, S. B. Da Informação ao Conhecimento contábil: um salto qualitativo na Contabilidade. **RBC - Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília, DF, v.35, n.158, Ex.3 p.76, 2006.

PEREIRA, G. M.; CONSELVAN, V. A. Evolução da carga tributária no Brasil. **Revista Jus Societas**, Ji- Paraná, RO: CEULJI/ULBRA, v.5, n.2, 2011.

PROMENINO. **Conheça os direitos da infância** - conselhos tutelares e CMDCA's. Fundação Telefônica, 2005. Disponível em: <http://www.promenino.org.br/TabId/77/ConteudoId-/7c68989f-c33b-43ad-9986-d34aa4ca0e47/Default.aspx#_ttn1>. Acesso em: 12 jun. 2012.

RIBEIRO, V. R. D. et al. **Manual de normalização para Relatórios de Estágio Supervisionado e Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) para o curso de Ciências Contábeis**. Vitória da Conquista: [s.n.], 2013.

RODRIGUES, L. F. Incentivo fiscal - uma reflexão sobre a baixa utilização em projetos Socioculturais. **MBE em Responsabilidade Social e Terceiro Setor**, Rio de Janeiro, Brasil: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2005.

RUA, S. C. Os Princípios contabilísticos dos planos públicos – análise comparativo do POCP Português e do PGCP Espanhol. **Revista de Estudos Politécnicos**, v. II, n.5/8, 175-199, p.183, 2006. Disponível em: <www.scielo.oces.mctes.pt/pdf/tek/n5-6/3n5-6a09.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2012.

SÁ, A. L.; SÁ, A. M. **Dicionário de contabilidade**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

SCHWARZ, S. Responsabilidade social das empresas e os incentivos fiscais de dedução do imposto de renda. **Publicação de responsabilidade social**. Novo Hamburgo, RS, Brasil: Centro Universitario Feevale, 2004. Disponível em: <<http://ged.feevale.br/bibvirtual/monografia/MonografiaSolangeSchwarz.pdf>> Acesso em: 11 Jun. 2012.

TORRES, R. L. **Os fundos especiais**. 2008. Disponível em: <<http://www.abmp.org.br/textos/228.htm>>. Acesso em: 11 jun. 2012.

UNAFISCO SINDICAL. **Tributo a cidadania**. 2005. Disponível em: <<http://www.tributo-acidadania.org.br>>. Acesso em: 04 jul. 2012.

VELLOZO, A. de A. **Programa corporativo para promover a doação dos funcionários da Petrobras aos Fundos da Criança e do Adolescente**: proposta de implantação. 2006. Disponível em: <<http://www.cadernosnpga.ufba.br/viewarticle.php?id=90>>. Acesso em: 11 jun. 2012.

VIANA, M. **A garantia de prioridade compreende: (...) a destinação privilegiada de recursos públicos na área relacionada com a proteção à infância e à juventude (ECA, art. 4)**. 2001. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/spdca/fundo_dos_direitos_da_crian%C3%A7a.htm>. Acesso em: 20 ago. 2013.

YOUNG, L. H. B. **Incentivos fiscais de dedução do imposto**. Florianópolis, SC: Portal jurídico investidura, 2009. Disponível em: <<http://www.investidura.com.br/revista/180>>. Acesso em: 11 jun. 2012.

ZANLUCA, J. C. **Regulamento do imposto de renda - Anotado**, Portal Tributário. 1999. cap. II. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br>>. Acesso em: 12 jun. 2012.

APÊNDICES

APÊNDICE A - DETERMINAÇÃO DO UNIVERSO

Nº	CONTABILIDADES	A SUA CONTABILIDADE FAZ ESCRITA DE EMPRESA COM APURAÇÃO NO LUCRO REAL?	
		SIM	NÃO
1	Vitória da Conquista Atividade(s): imobiliária, jurídica, administrativa, consultoria contábil.	SIM	
2	Vitória da Conquista Atividade(s): consultor, consultores, contabilidade e perícia contábil, consultorias		NÃO
3	Vitória da Conquista Atividade(s): consultoria, assessoria, contabilidade, registro de marcas	SIM	
4	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidades		NÃO
5	Vitória da Conquista Atividade(s): previdência, aposentadorias, Escritura Contábil / Fiscal Declarações IRPJ / IRPF / ITR/ DECORE Abertura e Encerramento de Empresas, Advocacia, etc.		NÃO
6	Vitória da Conquista Atividade(s): abertura, alterações, baixa de empresas, escrita contábil, fiscal, pessoal, previdência, declarações		NÃO
7	Vitória da Conquista Atividade(s): consultoria, serviços contábeis, contabilidades		NÃO
8	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade, contador, escritório de contabilidade, assessoria contábil		NÃO
9	Vitória da Conquista Atividade(s): previdência, serviços contábeis, fiscal, contabilidade		NÃO
10	Vitória da Conquista Atividade(s): serviços contábeis em geral	SIM	
11	Vitória da Conquista Atividade(s): consultorias, consultores, consultor, contabilidade, consultoria contábil	SIM	
12	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO
13	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO
14	Vitória da Conquista Atividade(s): consultoria, serviços contábeis, contabilidades		NÃO
15	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidades		NÃO
16	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidades		NÃO
17	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidades		NÃO
18	Vitória da Conquista Atividade(s): serviços contábeis, contador, contabilidades		NÃO
19	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO
20	Vitória da Conquista Atividade(s): Assessoria contábil e empresarial	SIM	
21	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO

Nº	CONTABILIDADES	A SUA CONTABILIDADE FAZ ESCRITA DE EMPRESA COM APURAÇÃO NO LUCRO REAL?	
		SIM	NÃO
22	Vitória da Conquista Atividade(s): previdência, serviços contábeis	SIM	
23	Vitória da Conquista		NÃO
24	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO
25	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade, serviços contábeis		NÃO
26	Vitória da Conquista Atividade(s): contador, Alterações Contratuais, Fechamento de Empresas, Abertura de Empresas, Rescisão, Folha de Pagamento, Auditoria Eletrônica, Consultoria Contábil, assessoria contábil, contabilidade, SPED		NÃO
27	Vitória da Conquista Atividade(s): contábil, contabilidades		NÃO
28	Vitória da Conquista Atividade(s): consultor, consultores, contabilidade, consultorias	SIM	
29	Vitória da Conquista Atividade(s): consultor, consultores, consultorias, contabilidade	SIM	
30	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO
31	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO
32	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO
33	Vitória da Conquista Atividade(s): tributário, acompanhamento comercial, baixa, abertura de empresas, contabilidade, previdência, contábil, fiscal, contabilista	CX.MENSAGEM	
34	Vitória da Conquista Atividade(s): orçamento empresarial, auditoria, perícias, contabilidade		NÃO
35	Vitória da Conquista Atividade(s): Abertura, alterações e baixa de empresas, escritas contábil, fiscal, pessoal/previdência, declarações: IRPF, IRPJ, ITR, MEI		NÃO
36	Vitória da Conquista Atividade(s): imposto de renda, constituição de empresas, contabilidade		NÃO
37	Vitória da Conquista Atividade(s): consultore, consultorias, consultor, consultoria contábil, gestão tributaria, jurídica, declaração de imposto de renda física, previdenciária e trabalhista, comercial, contabilidade fiscal, baixa de empresas, abertura de empresas, contabilidade, assessoria		NÃO
38	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade	NÃO RECEBE CHAMADAS	
39	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidades		NÃO
40	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidades	NÃO ATENDE	
41	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidades	NÃO RECEBE CHAMADAS	
42	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade	SIM	
43	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO
44	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO
45	Vitória da Conquista Atividade(s): departamento pessoal, contabilidade comercial, contabilidade fiscal, serviços contábeis		NÃO

Nº	CONTABILIDADES	A SUA CONTABILIDADE FAZ ESCRITA DE EMPRESA COM APURAÇÃO NO LUCRO REAL?	
		SIM	NÃO
46	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO ATENDEU
47	Vitória da Conquista Atividade(s): contador, contabilidades	SIM	
48	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade, serviços contábeis		NÃO
49	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade, Planejamento Tributário, Planejamento em custos e advocacia.		NÃO
50	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO
51	Vitória da Conquista Atividade(s): assessoria contábil, fiscal, trabalhista e consultoria empresarial		NÃO
52	Vitória da Conquista Atividade(s): consultor, consultores, serviços contábeis em geral, acessória, consultoria, previdência, departamento pessoal, fiscal, contabilidade comercial	SIM	
53	Vitória da Conquista Atividade(s): emplacadora, despachantes, prestação de serviços contábeis, assessoria, contabilidades		NÃO
54	Vitória da Conquista Atividade(s): previdência, serviços contábeis, fiscal, contabilidade		OCUPADO
55	Vitória da Conquista Atividade(s): imposto de renda, consultoria, abertura de firmas, serviços contábeis, assessoria contábil, contabilidade		NÃO
56	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidades		NÃO
57	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO RESPONDE A NENHUMA PESQUISA
58	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade	SIM	
59	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade, serviços contábeis	SIM	
60	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO
61	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO
62	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO
63	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade, serviços contábeis em geral, abertura alteração e encerramento de empresas, escritas contábil/ fiscal, previdência e aposentadoria, planejamento tributário, pericia contábil e fiscal, declarações de IRPJ/ IRPF / ITR / decore, advocacia		NÃO RECEBE CHAMADAS
64	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade, contador	SIM	
65	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidades		NÃO
66	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade	SIM	
67	Vitória da Conquista Atividade(s): imposto de renda, serviços contábeis em geral, contabilidade		NÃO
68	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO
69	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidades técnica	SIM	

Nº	CONTABILIDADES	A SUA CONTABILIDADE FAZ ESCRITA DE EMPRESA COM APURAÇÃO NO LUCRO REAL?	
		SIM	NÃO
70	Vitória da Conquista Atividade(s): Contábil, Fiscal, previdenciário, assessoria contábil, escritório de contabilidade	SIM	
71	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade, fiscal, trabalhista, previdenciária, legalização e abertura de empresas, declaração de imposto de renda, ITR, alteração, encerramento de empresas, assessoria contábil		NÃO ATENDEU
72	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidades, serviços contábeis		NÃO
73	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidades		NÃO
74	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidades		NÃO
75	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade	SIM	
76	Vitória da Conquista Atividade(s): consultor, consultores, consultorias, contabilidades, previdenciários, serviços contábeis		NÃO
77	Vitória da Conquista Atividade(s): assessoria, jurídica, pessoa física, fiscal, acessória contábil, contabilidade	SIM	
78	Vitória da Conquista Atividade(s): ITR, IMPOSTO DE RENDA, Abertura de Empresas, consultoria, contabilidade		NÃO
79	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade e direito		NÃO
80	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade	SIM	
81	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO ATENDEU
82	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidades		NÃO
83	Vitória da Conquista Atividade(s): consultoria, serviços contábeis, contabilidades		NÃO
84	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO
85	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO
86	Vitória da Conquista Atividade(s): contador, assessoria, serviços contábeis, contabilidade	SIM	
87	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO
88	Vitória da Conquista Atividade(s): serviços contábeis, assessoria contábil, contabilidade		NÃO RECEBE LIGAÇÕES
90	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade, assessoria municipal		CONTABILIDA DE PÚBLICA
91	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidades		Nº ERRDO
92	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade, contador		NÃO
93	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidades		NÃO
94	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade, contador		NÃO
95	Vitória da Conquista Atividade(s):		NÃO ATENDEU
96	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidades		NÃO ATENDEU
97	Vitória da Conquista Atividade(s): registros, serviços, assessoria, contabilidades		NÃO

Nº	CONTABILIDADES	A SUA CONTABILIDADE FAZ ESCRITA DE EMPRESA COM APURAÇÃO NO LUCRO REAL?	
		SIM	NÃO
98	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade, consultoria, assessoria contábil, contador		CAIXA DE MENSAGEM
99	Vitória da Conquista Atividade(s): serviços contábeis		NÃO
100	Vitória da Conquista Atividade(s): assessoria empresarial e advocacia, contabilidade	SIM	
101	Vitória da Conquista Atividade(s): consultor, consultores, consultorias, contabilidades		NÃO
102	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO
103	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO
104	Vitória da Conquista Atividade(s): consultórios, consultor, consultorias, contabilidade e consultoria empresarial		NÃO RECEBE LIGAÇÕES
105	Vitória da Conquista Atividade(s): escritório de contabilidade, contabilidade	SIM	
106	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade empresarial, rural, previdência, defesas de autos, planejamentos tributários, projetos, perícias		NÃO ATENDEU
107	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade, serviços contábeis	SIM	
108	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO
109	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO ATENSEU
110	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO
111	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade	SIM	
112	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade	SIM	
113	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidades	SIM	
114	Vitória da Conquista Atividade(s): consultor, consultores, consultorias, contabilidade	SIM	
115	Vitória da Conquista Atividade(s): empresa contábil, consultoria empresarial, contabilidade		Nº ERRADO
116	Vitória da Conquista Atividade(s): assessoria contábil, Contabilidade em Geral		Nº ERRADO
117	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade, emplacadoras, despachantes, prestação de serviços		NÃO
118	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade	SIM	
119	Vitória da Conquista Atividade(s): serviços contabilidade em geral	SIM	
120	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidades		NÃO ATENDEU
121	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade	SIM	
122	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO
123	Vitória da Conquista Atividade(s): serviços contábeis, contabilidade	SIM	

Nº	CONTABILIDADES	A SUA CONTABILIDADE FAZ ESCRITA DE EMPRESA COM APURAÇÃO NO LUCRO REAL?	
		SIM	NÃO
124	Vitória da Conquista Atividade(s): prestação de serviços contábeis, assessoria, contabilidades		NÃO
125	Vitória da Conquista Atividade(s): serviços contábeis em geral		NÃO
126	Vitória da Conquista Atividade(s): assessoria e contabilidade		Nº ERRADO
127	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO
128	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO
129	Vitória da Conquista Atividade(s): escritório, contabilidade, contador, contadores, escritórios, contabilidades		NÃO
130	Vitória da Conquista Atividade(s): assessoria, serviços, contabilidades		Nº NÃO EXISTE
131	Vitória da Conquista Atividade(s): recursos humanos, assessoria fiscal, consultoria empresarial, contabilidades		NÃO ATENDEU
132	Vitória da Conquista Atividade(s): consultoria, contabilidade		NÃO
133	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade		NÃO ATENDEU
134	Vitória da Conquista Atividade(s): previdência social, fiscais, serviços contábeis, contabilidades		NÃO
135	Vitória da Conquista Atividade(s): técnico em contabilidade		NÃO ATENDEU
136	Vitória da Conquista Atividade(s): serviços contábeis, contabilidade		CX. DE MENSGEM
137	Vitória da Conquista Atividade(s): consultoria, contabilidade		NÃO
138	Vitória da Conquista	SIM	
139	Vitória da Conquista		NÃO
140	Vitória da Conquista		NÃO
141	Vitória da Conquista		NÃO
142	Vitória da Conquista	SIM	
143	Vitória da Conquista		NÃO
144	Vitória da Conquista		NÃO
145	Vitória da Conquista		NÃO
146	Vitória da Conquista		NÃO
147	Vitória da Conquista		NÃO
148	Vitória da Conquista		NÃO
149	Vitória da Conquista		NÃO
150	Vitória da Conquista		NÃO
151	Vitória da Conquista		NÃO
152	Vitória da Conquista		NAO
153	Vitória da Conquista		NÃO

**APÊNDICE B - DETERMINAÇÃO DA AMOSTRA (CONTABILIDADES QUE REALIZAM ESCRITA
DE EMPRESAS COM APURAÇÃO NO LUCRO REAL)**

Nº	CONTABILIDADES	Utiliza o Incentivo do Fundo da Criança e do Adolescente?	Obs.
1	Vitória da Conquista Atividade(s): imobiliária, jurídica, administrativa, consultoria contábil	NÃO	NÃO ENTREGOU QUESTIONÁRIO
2	Vitória da Conquista Atividade(s): consultoria, assessoria, contabilidade, registro de marcas	NÃO	
3	Vitória da Conquista Atividade(s): serviços contábeis em geral	NÃO	NÃO ENTREGOU QUESTIONÁRIO
4	Vitória da Conquista Atividade(s): consultorias, consultores, consultor, contabilidade, consultoria contábil	NÃO	
5	Vitória da Conquista Atividade(s): Assessoria contábil e empresarial	NÃO	
6	Vitória da Conquista Atividade(s): previdência, serviços contábeis	NÃO	
7	Vitória da Conquista Atividade(s): consultor, consultores, contabilidade, consultorias	NÃO	
8	Vitória da Conquista Atividade(s): consultor, consultores, consultorias, contabilidade	NÃO	
9	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade	NÃO	
10	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade	NÃO	
11	Vitória da Conquista Atividade(s): contador, contabilidades	NÃO	NÃO ENTREGOU QUESTIONÁRIO
12	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade, Planejamento Tributário, Planejamento em custos e advocacia.	NÃO	NÃO ENTREGOU QUESTIONÁRIO
13	Vitória da Conquista Atividade(s): consultor, consultores, serviços contábeis em geral, assessoria, consultoria, previdência, departamento pessoal, fiscal, contabilidade comercial	NÃO	
14	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade	NÃO	
15	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade, serviços contábeis	NÃO	
16	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade, contador	NÃO	
17	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade	NÃO	
18	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidades técnica	NÃO	
19	Vitória da Conquista Atividade(s): Contábil. Fiscal, previdenciário, assessoria contábil, escritório de contabilidade	NÃO	
20	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade	NÃO	
21	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade	NÃO	
22	Vitória da Conquista Atividade(s): contador, assessoria, serviços contábeis, contabilidade	NÃO	
23	Vitória da Conquista Atividade(s): escritório de contabilidade, contabilidade	NÃO	

Nº	CONTABILIDADES	Utiliza o Incentivo do Fundo da Criança e do Adolescente?	Obs.
24	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade, serviços contábeis	NÃO	
25	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade	NÃO	
26	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade	NÃO	
27	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade	NÃO	
28	Vitória da Conquista Atividade(s): consultor, consultores, consultorias, contabilidade	NÃO	
29	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade	NÃO	
30	Vitória da Conquista Atividade(s): contabilidade	NÃO	
31	Vitória da Conquista Atividade(s): serviços contábeis, contabilidade	NÃO	
32	Vitória da Conquista Atividade(s): consultorias, serviços contábeis	NÃO	
33	Vitória da Conquista Atividade(s): consultorias, serviços contábeis	NÃO	
34	Vitória da Conquista Atividade(s): consultorias, serviços contábeis	NÃO	

APÊNDICE C - MODELO DE QUESTIONÁRIO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (UESB) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (DCSA) CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Prezado (a) Contabilista:

Essa pesquisa está sendo desenvolvida para auxiliar no trabalho de conclusão do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, da acadêmica Ana Maria E. Bastos.

Com o objetivo de verificar através dessa pesquisa se os contabilistas em Vitória da Conquista, BA possuem conhecimento sobre Incentivo Fiscal de dedução das doações ao Fundo da Criança e do Adolescente no Imposto de Renda, e se este tem sido utilizado.

Nesse momento é bom salientarmos que a empresa que responder ao questionário não será em hipótese alguma identificada, mas tomando ciência que os dados dessa pesquisa poderão ser divulgados.

Salientamos a importância para o preenchimento do questionário para que possamos fechar a argumentação do trabalho científico.

O questionário possui duas etapas a 1ª etapa com três questões sendo 1 (uma) pergunta aberta e 3 (três) perguntas fechadas, 2ª etapa com três questões fechadas sendo que na questão 3 (três) da 2ª etapa você poderá marcar mais de uma opção.

Quaisquer dúvidas quanto ao preenchimento entrar em contato com Ana Maria E. Bastos (77)8837-6402, email anametinge@hotmail.com. A entrega do questionário após o preenchimento poderá ser marcada para que eu vá pessoalmente recolher, ou se for mais confortável poderá ser entregue pelo email acima informado.

Questionário

1ª etapa

- 1) Você conhece o Fundo da Criança e do Adolescente () sim () não
- 2) Cite os benefícios que o governo federal oferece para as pessoas jurídicas que contribuem com o Fundo da Criança e do Adolescente.

3) Quanto ao respaldo legal na legislação do IR (Imposto de Renda) sobre o uso do incentivo fiscal proporcionado pela doação ao Fundo da Criança e do Adolescente é amparado pelo (a):

- | | |
|---|--|
| a) () Decreto – Lei nº 3000/99 Art. 591 cap. II. | d) () Lei 12.796 de 04 de abril de 2013. |
| b) () Lei 11.638 de 28 de dezembro de 2007. | e) () Lei 8.069 de 13 de junho de 1990. |
| c) () Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000. | f) () Lei 8.242 de 12 de outubro de 1991. |

2ª etapa

Nesta etapa, numa escala de 0 a 10 (considere 0 como menor valor e 10 como maior valor), atribua a nota às questões

- 1) Qual a importância que a sua contabilidade tem dedicado ao assunto sobre as deduções de doação ao Fundo da Criança e do Adolescente? _____
- 2) Qual o seu grau de conhecimento sobre a dedução das doações ao Fundo da Criança e do Adolescente? _____
- 3) Qual o grau de dificuldades encontrado na apuração o IR na utilização do incentivo sobre as doações do Fundo da Criança e do Adolescente? _____

Se a nota atribuída for de 5 a 10 assinale quais os motivos para a não utilização do benefício (pode assinalar mais de uma resposta).

- a) O valor do incentivo fiscal era muito pequeno, não sendo interessante a utilização
- b) Ao realizarem doações para instituições filantrópicas, essas instituições não forneceram documentos formais que obedeçam às exigências legais para realizar das deduções.
- c) Não sabia sobre a existência do incentivo fiscal sobre as doações
- d) Encontrou dificuldades em interpretar a legislação tributária, para a utilização do benefício sem correr riscos com possíveis fiscalizações.
- e) Outros _____

ANEXOS

ANEXO A - ART. Nº 229 DA LEI Nº 3000 DE MARÇO DE 1999

Subseção IV

Deduções do Imposto Mensal

Art. 229. Para efeito de pagamento, a pessoa jurídica poderá deduzir do imposto apurado no mês, o imposto pago ou retido na fonte sobre as receitas que integraram a base de cálculo, bem como os incentivos de dedução do imposto relativos ao Programa de Alimentação do Trabalhador, doações aos Fundos da Criança e do Adolescente, Atividades Culturais ou Artísticas, Atividade Audiovisual, e Vale-Transporte, este último até 31 de dezembro de 1997, observados os limites e prazos previstos para estes incentivos (Lei nº 8.981, de 1995, art. 34, Lei nº 9.065, de 1995, art. 1º, Lei nº 9.430, de 1996, art. 2º, e Lei nº 9.532, de 1997, art. 82, inciso II, alínea "f").

Parágrafo único. No caso em que o imposto retido na fonte seja superior ao devido, a diferença poderá ser compensada com o imposto mensal a pagar relativo aos meses subsequentes.

ANEXO B - ART. Nº 88 DA LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990

Parte Especial

Título I

Da Política de Atendimento

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

~~VI - mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.~~

VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

ANEXO C - LEI Nº 8.242 DE 12 DE OUTUBRO DE 1991

Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

§ 1º Este conselho integra o conjunto de atribuições da Presidência da República.

§ 2º O Presidente da República pode delegar a órgão executivo de sua escolha o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário ao funcionamento do Conanda.

Art. 2º Compete ao Conanda:

I - elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II - zelar pela aplicação da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - dar apoio aos Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos órgãos estaduais, municipais, e entidades não-governamentais para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990;

IV - avaliar a política estadual e municipal e a atuação dos Conselhos Estaduais e Municipais da Criança e do Adolescente;